



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 54/2024
Tipo de julgamento: Menor preço unitário
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 220/2024

Edital de pregão eletrônico para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA OS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, Nº DA PROPOSTA 11997.264000/1240-18 e nº 11997.264000/1240-21.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Marciano Ravanello, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 07 de novembro de 2024**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 216/2024, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1. LOCAL, DATA E HORA:

- 1.1. A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 07 de novembro de 2024**, com início às **9:00** horário de Brasília – DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 07/11/2024 as 7:59 horas.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4. O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelos seguintes e-mails: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br e tributos@arroiodotigre.rs.gov.br

2. DO OBJETO:

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, Nº DA PROPOSTA 11997.264000/1240-18 e nº 11997.264000/1240-21.**
- 2.2. No momento da entrega os itens devem ser **instalados, de maneira que estejam prontos para uso.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

2.3. Dos itens:

Item	Qtd	Itens/Descrição *imagens ilustrativas	Valor Un	Total
01	03	CADEIRA DE RODINHAS PRESIDENTE Material de estofamento – couro sintético na cor preta; Base cromada; Com encosto para braço confortáveis e revestidos de couro sintético; Com 5 rodinhas; Suporte de peso de até 150kg; Com ajuste de altura. 	520,56	1.561,68
02	11	CADEIRA LONGARINA CROMADA 3 LUGARES Cadeira tipo longarina com base fixa; Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas; Encosto com estrutura em aço perfurado; Assento com estrutura em aço perfurado; Braço em aço cromado com formato anatômico; Peso máximo recomendado: 150kg por assento. Altura x Largura x Comprimento 86 cm x 177 cm x 56 cm. 	1.078,96	11.868,56
03	03	BEBEDOURO PURIFICADOR	946,26	2.838,78



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

		<p>Inox; 220V; Capacidade do Reservatório 1,2 litros; Medida (LxAxP/cm 32 X 112 X 32; Temperatura da Água Gelada Verão (°C) 10°C; Água Gelada por Hora (Litros/hora) 2 litros/h;</p> 		
04	04	<p>AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL Amperagem 20A; Capacidade de 30 litros; Tensão: Bivolt automático 110V/220V; Temperatura de esterilização: até 134°C; Potência 1000w com peso aproximadamente 25kg; Temperatura de secagem: exposição até 135°C; Temperatura ambiente: adequado entre +10°C e +40°C; Secagem é possível escolher entre a secagem dentro do próprio ciclo, essa feita após a esterilização com a porta entre aberta e com a resistência ligada; Câmara: aço inoxidável AISI 304; Fecho: triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial, s; Guarnição: silicone vulcanizado; Bandejas: em alumínio com opcional inox; Silenciosa.</p>	6.333,06	25.332,24
05	08	<p>MESA EM L COM GAVETEIRO</p> <p>MEDIDAS Mesa: Altura: 75 cm Largura: 150x150cm</p>	779,12	6.232,96



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

		<p>Profundidade: 45 cm Gaveteiro: Altura do armário: 55cm Largura do armário: 30cm Profundidade: 40cm (Medidas mínimas) Material: MDF Cor branca Pés em metal na cor preta Aceitável tamanhos maiores, mas não menores. Já montado</p> 		
06	06	<p>ARMARIO DE AÇO Medidas: 1,94 x 0,90 x 0,40 Branco – com 4 divisórias Com portas</p>	996,99	5.981,94



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

				
07	07	SUPORTE PARA IMPRESSORA COM RODINHAS E GAVETA EM MDF Fabricado em 100% MDF 15mm; Bordas coladas com fita pvc em alta temperatura; Proporcionando maior qualidade e durabilidade pra peça. Comprimento: 40 cm Profundidade: 50 cm Altura: 70cm Espessura 15mm Cor: Branco Produto enviado montado.	283,47	1.984,29
				
08	03	MICRO-ONDAS 26 litros ou maior, cor branca, 220w	703,99	2.111,97



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

09	03	COMPUTADOR DESKTOP Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 21,5 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 11 pro (64 bits) Original. Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou condicionamento.	3.987,46	11.962,38
10	01	NEBULIZADOR/ATOMIZADOR COSTAL MOTORIZADO UBV A COMBUSTÃO COM AS SEGUINTE DESCRICÖES MÍNIMAS: MOTOR 02 TEMPOS; CILINDRADA 64,7 CC; POTÊNCIA MÁXIMA 4,6 HP (3,4KW); ROTAÇÃO MÍNIMA 2.600; ROTAÇÃO MÁXIMA 7.300; VELOCIDADE DO AR (MÁXIMA) 90 M/S; VOLUME DO AR (MÁXIMO) 20 M³/MIN; IGNIÇÃO (SISTEMA) ELETRÔNICA; CONSUMO DE COMBUSTÍVEL 261 G/HP.HORA; CAPACIDADE DO TANQUE QUÍMICO 06 LITROS; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 02 LITROS;	4.029,33	4.029,33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

	<p>ALCANCE HORIZONTAL 18 M; ALCANCE VERTICAL 12 M; VAZÃO DO LÍQUIDO ENTRE 30 E 250 ML/MIN; PESO (VAZIO) 11,5 KG; PESO (CHEIO) 19,0 KG (FORMULAÇÃO/COMBUSTÍVEL).</p> 		
--	--	--	--

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, **se for o caso**.

4.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 dias úteis.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo V – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora, deverá enviar em até no máximo 24 horas os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

6.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.3.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4. DEMAIS EXIGÊNCIAS:

6.4.1. Para o item 10, demais exigências:

- a) ofertar garantia de fábrica para o equipamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- b) realizar entrega técnica do equipamento e o treinamento dos operadores da vigilância;
- c) ser credenciado pelo fabricante para realizar a entrega técnica do modelo de equipamento objeto da licitação;
- d) prestar a assistência técnica no caso de problema durante o período de garantia do equipamento;
- e) A empresa vencedora deverá apresentar documento que comprove possuir assistência técnica autorizada, tal local deve ser no máximo a 300 km do município de Arroio do Tigre/RS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.arroiodotigre.rs.gov.br e www.bll.org.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado RS;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1, 6.2 e 6.3, enviados nos termos do item 4.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

1374 - CALAMIDADE PÚBLICA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1218/2024 -
ESTRUTURAÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EQUIPAMENTOS EMATERIAL
PERMANENTE

34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O item quando solicitado, deverá ser entregue e instalado, bem como o serviço de manutenção, em horário de expediente, ou seja, das 08:00 horas às 17:00 horas, nos diversos setores da administração;

19.2. As empresas vencedoras do processo, deverão realizar a entrega no seguinte endereço: Rua Reinaldo Horácio Seitenfus nº 14, Bairro Centro, Arroio do Tigre/RS, realizar contato mediante a chegada através do telefone 51 996421803 ou 51 998058265.

19.3. O item deverá ser entregue em no máximo 30 dias após o envio da nota de empenho.

19.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19.5. O objeto da presente licitação deverá possuir garantia de 12 meses.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br .

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: www.bll.org.br .

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

23.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre, RS, em 25 de outubro de 2024.

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 25/10/2024

Lediane Guindani
Procuradora Jurídica
OAB/RS 72.123

Marciano Ravello

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

ANEXO I

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO

Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde - Governo Federal

http://www.fns2.saude.gov.br/fafweb/equipamento/eqp_imprimir...

MINISTÉRIO DA SAÚDE	PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11997.264000/1240-18
----------------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE		
CNPJ 11.997.264/0001-88	NOME DO FUNDO DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Endereço Completo CARLOS ENSSLIN CENTRO	EA MUNICIPAL	Tipo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 96.950-000	UF RS	Município ARROIO DO TIGRE

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA
Recurso de Programa/Ação

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)
Unidade Assistida não informada ou cadastrada.

OBJETO DA PROPOSTA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA
UNIDADE ASSISTIDA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNES: 9999999

INFORME A MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO SOLICITADA.
ADSCRITO

INDICAR O PAPEL DO MUNICÍPIO NO PDR.
DESGASTE DE VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE

INFORME A CAPACIDADE INSTALADA NO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADA PARA O SUS, REFERENTE AO ITEM SOLICITADO, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS RECOMENDADOS NA PT 6M/MS 1101, 12 DE JUNHO DE 2002, INCLUÍDO INFORMAÇÃO SOBRE OS MUNICÍPIOS ADSCRITOS.

PENSANDO NA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE QUE ESTAMOS ENFRENTANDO, ASSOCIADO A PREVENÇÃO DE DOENÇAS CAUSADA POR VETORES, SEM LOMCO, NO TRABALHO DE PREVENÇÃO REALIZADO PELOS TÉCNICOS EM AGENTE DE ENDEMIAS, SE FAZ NECESSÁRIO REMOBILIAR E OFERTAR MATERIAIS ADEQUADOS, SEM LOMCO, AMBIENTE SATISFATORIO PARA BOM DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES LABORAIS.
--

INFORME A POPULAÇÃO ASSISTIDA RESIDENTE E REFERENCIADA.
12048

INDICAR AS CONDIÇÕES DA ESTRUTURA FÍSICA ATUAL PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE SOLICITADO.
12040

EXISTEM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E EMISSÃO DE LAUDO?
EM CONDIÇÕES DE RECEBER O EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE

INFORME A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS, DEPOIS DO PRAZO DE GARANTIA.
SIM

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE			
UNIDADE ASSISTIDA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ambiente: Sala Administrativa			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Mesa de Escritório	4	737,00	2.948,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECÇÃO FORMATO GAVETAS	MADEIRA OU MDF OU SIMILAR RETANGULAR POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Mesa para Impressora	4	192,00	768,00
Característica Física	Especificação		
ESTRUTURA TAMPO DIMENSÕES MÍNIMAS	AÇO OU FERRO PINTADO MADEIRA OU MDF OU MDF OU SIMILAR MÍNIMO DE 50 X 40 X 70CM		
Especificação Técnica			

1 of 3

21/10/2024, 08:29



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 19 de 143.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde - Governo Federal

http://www.fns2.saude.gov.br/fafweb/equipamento/eqp_imprimir..

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Mesa de Escritório	4	737,00	2.948,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO FORMATO GAVETAS	MADEIRA OU MDF OU MDF OU SIMILAR RETANGULAR POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Armário	2	1.260,00	2.520,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO DIMENSÕES PRATELEIRAS CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA	AÇO ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM 03 OU 04 20KG		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Cadeira	3	312,00	936,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO BRAÇOS REGULAGEM DE ALTI RODÍZIOS ASSENTO E ENCOSTO	AÇO OU FERRO PINTADO NÃO POSSUI NÃO POSSUI NÃO POSSUI ESTOFADO		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Técnicos			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Armário	4	1.260,00	5.040,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO DIMENSÕES PRATELEIRAS CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA	AÇO ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM 03 OU 04 20KG		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Mesa para Impressora	3	192,00	576,00
Característica Física	Especificação		
ESTRUTURA TAMPO DIMENSÕES MÍNIMAS	AÇO OU FERRO PINTADO MADEIRA OU MDF OU MDF OU SIMILAR MÍNIMO DE 50 X 40 X 70CM		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Computador (Desktop-Básico)	3	3.771,00	11.313,00
Característica Física	Especificação		
ESPECIFICAR	SIM		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 3,0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado ocorrerá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (wide screen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 n/g/a/ac. Sistema operacional funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.			
Ambiente: Copa/Refeitório			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Bebidouro/ Purificador Refrigerado	3	959,00	2.877,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	PRESSÃO COLUNA SIMPLES		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Forno de Microondas	3	793,00	2.379,00

2 of 3

21/10/2024, 08:29



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde - Governo Federal

http://www.fns2.saude.gov.br/fafweb/equipamento/eqp_imprimir...

Característica Física		Especificação		
CAPACIDADE		DE 26 A 30 LITROS		
Especificação Técnica				
Ambiente: Ambulatório				
Nome do Equipamento		Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)		4	6.470,00	25.880,00
Característica Física		Especificação		
MODO DE OPERAÇÃO CAPACIDADE		DIGITAL ATÉ 25 LITROS		
Especificação Técnica				
Ambiente: Sanitários/Vestibários para Funcionários (Feminino)				
Nome do Equipamento		Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Longarina		11	787,00	8.657,00
Característica Física		Especificação		
MATERIAL DE CONFEÇÃO DO ASSOENTO E ENCOSTO NÚMERO DE ASSENTOS		POLIPROPILENO 03 LUGARES		
Especificação Técnica				
Total		Qtd. Total	Valor Total (R\$)	
		48	66.842,00	

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS	
QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
48	66.842,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde - Governo Federal

http://www.fns2.saude.gov.br/fafweb/equipamento/eqg_imprimir...

MINISTÉRIO DA SAÚDE	PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11997.264000/1240-21
----------------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

CNPJ 11.997.264/0001-88	NOME DO FUNDO DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Endereço Completo CARLOS ENSSLIN CENTRO	EA MUNICIPAL	Tipo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 96.950-000	UF RS	Município ARROIO DO TIGRE

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA

Recurso de Programa/Ação

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

Unidade Assistida não informada ou cadastrada.

OBJETO DA PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNES: 9999999

INFORME A MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO SOLICITADA.

ADSCRITO

INDICAR O PAPEL DO MUNICÍPIO NO PDR.

DESGASTE DE VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE

INFORME A CAPACIDADE INSTALADA NO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADA PARA O SUS, REFERENTE AO ITEM SOLICITADO, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS RECOMENDADOS NA PT GM/MS 1101, 12 DE JUNHO DE 2002, INCLUÍDO INFORMAÇÃO SOBRE OS MUNICÍPIOS ADSCRITOS.

NECESSIDADE DE TROCA DE EQUIPAMENTO, JÁ ADQUIRIDO ANTERIORMENTE, DEVIDO VIDA ÚTIL DO MFMSO. NECESSÁRIO NOVA AQUISIÇÃO, UMA VEZ QUE O EQUIPAMENTO É UTILIZADO FREQUENTEMENTE NA PREVENÇÃO DE AGRAVOS.

INFORME A POPULAÇÃO ASSISTIDA RESIDENTE E REFERENCIADA.

12048

INDICAR AS CONDIÇÕES DA ESTRUTURA FÍSICA ATUAL PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE SOLICITADO.

12048

EXISTEM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E EMISSÃO DE LAUDO?

EM CONDIÇÕES DE RECEBER O EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE

INFORME A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS, DEPOIS DO PRAZO DE GARANTIA.

S/N

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ASSISTIDA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ambiente: Depósito para Equipamento de Aplicação de Inseticidas

Nome do Equipamento Qtd. Valor unitário (R\$) Valor total (R\$)

Nebulizador Costal	1	2.820,00	2.820,00
--------------------	---	----------	----------

Característica Física Especificação

ESPECIFICAR SIN

Especificação Técnica

Estrutura de Suporte: - Deve ser confeccionada em material de alta resistência com propriedades mecânicas e dimensões adequadas a sustentação do conjunto nebulizador, ou com estrutura em carenagem plástica resistente e compatível com o peso do equipamento apresentado. Deve ter em sua face de contato com as costas do operador, almofada moldável; - Deve apresentar curvas almofadadas de sustentação em material resistente ao desgaste por atrito, solidamente fixadas na estrutura de suporte, com níveis reguláveis; - Deve apresentar almofada costal em material macio e resistente ao suor e deterioração após determinado tempo de utilização, destinado a amortecer as vibrações do motor na região costal do operador; - Coxins de bacia para amortecimento de vibrações devem apoiar a estrutura de suporte do conjunto motor-compressor tanques; - Apresentar tratamento superficial anti-oxidante adequado a proteção e durabilidade prolongadas da estrutura, nas condições climáticas encontradas no Brasil; - Deve apresentar pintura de acabamento resistente ao desgaste mecânico, sobre o tratamento anti-corrosivo; - O equipamento completamente abastecido com combustível e formulação não deverá pesar mais do que 18 kg; - Tanque de Combustível - O tanque de combustível deve ser adequadamente fixado ao chassi, abaixo do motor, permitindo porém sua desmontagem em caso de necessidade; - Deve ser confeccionado em plástico translúcido (para visualização do nível de combustível)

1 of 2

21/10/2024, 08:29



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde - Governo Federal

http://www.fns2.saude.gov.br/fafweb/equipamento/eqp_imprimir...

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Mesa de Escritório	4	737,00	2.948,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO FORMATO GAVETAS	MADEIRA OU MDF OU MDF OU SIMILAR RETANGULAR POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Armário	2	1.260,00	2.520,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO DIMENSÕES PRATELEIRAS CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA	AÇO ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM 03 OU 04 20KG		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Cadeira	3	312,00	936,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO BRAÇOS REGULAGEM DE ALTI RODÍZIOS ASSINTO E ENCOSTO	AÇO OU FERRO PINTADO NÃO POSSUI NÃO POSSUI NÃO POSSUI ESTOFADO		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Técnicos			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Armário	4	1.260,00	5.040,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO DIMENSÕES PRATELEIRAS CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA	AÇO ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM 03 OU 04 20KG		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Mesa para Impressora	3	192,00	576,00
Característica Física	Especificação		
ESTRUTURA TAMPO DIMENSÕES MÍNIMAS	AÇO OU FERRO PINTADO MADEIRA OU MDF OU MDF OU SIMILAR MÍNIMO DE 50 X 40 X 70CM		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Computador (Desktop-Básico)	3	3.771,00	11.313,00
Característica Física	Especificação		
ESPECIFICAR	SIM		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 3,0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, sendo pelo menos 1 adaptador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado ocorrerá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 500 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (wide screen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), saídas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondição.			
Ambiente: Copa/Refeitório			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Bebidouro/ Purificador Refrigerado	3	959,00	2.877,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	PRESSÃO COLUNA SIMPLES		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Forno de Microondas	3	793,00	2.379,00

2 of 3

21/10/2024, 08:29



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre

Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade da Administração: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA OS AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

As propostas de emendas nº 11997.264000/1240-18 e nº 11997.264000/1240-21 representam uma oportunidade significativa para fortalecer a infraestrutura e os recursos de saúde no município de Arroio do Tigre.

Essa aquisição de equipamentos e materiais permanentes é uma necessidade premente para garantir a qualidade, eficiência e segurança dos serviços de saúde oferecidos à população local. Essa iniciativa contribuirá significativamente para fortalecer o sistema de saúde municipal e promover o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos de Arroio do Tigre.

Atendendo o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196: “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS)”, trazemos a seguinte solicitação de compras, com intuito único e exclusivo de bem atender a população, visando maior qualidade e conforto, para o profissional técnico, bem como a pessoa que busca por atendimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Arroio do Tigre, como citado no documento, estando assim alinhado ao planejamento da Secretaria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta é processo licitatório, para os itens descritos no item 9 do presente termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As empresas vencedoras do processo, deverão realizar a entrega no seguinte endereço: Rua Reinaldo Horácio Seitenfus nº 14, Bairro Centro, Arroio do Tigre/RS, realizar contato mediante a chegada através do telefone 51 996421803 ou 51 998058265.

Demais cláusulas, conforme setores responsáveis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As empresas vencedoras dos itens deverão realizar a entrega no máximo 30 dias após o envio do empenho. Demais cláusulas executadas pelos setores responsáveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado será definido e elaborado pelo setor responsável de licitações.

A fiscalização de realização dos serviços, será efetivada por servidor público destinado, sendo estes:

- Gestor da Secretaria Municipal da Saúde: Diana Paula Rauber Mergen;
- Setor de fiscalização: Claudia de Oliveira Telles e enfermeiras responsáveis técnicas de cada unidade de saúde.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será liberado mediante envio de nota fiscal com as certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) abaixo:

- Certidão Negativa de Débitos do Estado Rio Grande do Sul;
- Certidão Negativa de Débitos do Estado sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débitos do Município sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Certificado de regularidade do FGTS;

O pagamento será executado conforme funcionalidade da Secretaria da Fazenda, seguindo as conferências necessárias no recebimento dos materiais e equipamentos e conferências dos mesmos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante a Lei 14.133/2021, pelo setor responsável.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada, através pesquisa de preço médio realizado pelo mercado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

Item	Qtd	Itens/Descrição *imagens ilustrativas	Valor Un	Total
01	03	CADEIRA DE RODINHAS PRESIDENTE Material de estofamento – couro sintético na cor preta; Base cromada; Com encosto para braço confortáveis e revestidos de couro sintético; Com 5 rodinhas; Suporte de peso de até 150kg; Com ajuste de altura. 	520,56	1.561,68
02	11	CADEIRA LONGARINA CROMADA 3 LUGARES Cadeira tipo longarina com base fixa; Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas; Encosto com estrutura em aço perfurado; Assento com estrutura em aço perfurado; Braço em aço cromado com formato anatômico; Peso máximo recomendado: 150kg por assento. Altura x Largura x Comprimento 86 cm x 177 cm x 56 cm.	1.078,96	11.868,56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

				
03	03	BEBEDOURO PURIFICADOR Inox; 220V; Capacidade do Reservatório 1,2 litros; Medida (LxAxP/cm 32 X 112 X 32; Temperatura da Água Gelada Verão (°C) 10°C; Água Gelada por Hora (Litros/hora) 2 litros/h; 	946,26	2.838,78
04	04	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL Amperagem 20A; Capacidade de 30 litros; Tensão: Bivolt automático 110V/220V; Temperatura de esterilização: até 134°C; Potência 1000w com peso aproximadamente 25kg; Temperatura de secagem: exposição até 135°C; Temperatura ambiente: adequado entre +10°C e +40°C; Secagem é possível escolher entre a secagem dentro do próprio ciclo, essa feita após a esterilização com a porta entre aberta e com a resistência ligada; Câmara: aço inoxidável AISI 304;	6.333,06	25.332,24



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

		Fecho: triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial, s; Guarnição: silicone vulcanizado; Bandejas: em alumínio com opcional inox; Silenciosa.		
05	08	MESA EM L COM GAVETEIRO MEDIDAS Mesa: Altura: 75 cm Largura: 150x150cm Profundidade: 45 cm Gaveteiro: Altura do armário: 55cm Largura do armário: 30cm Profundidade: 40cm (Medidas mínimas) Material: MDF Cor branca Pés em metal na cor preta Aceitável tamanhos maiores, mas não menores. Já montado 	779,12	6.232,96
06	06	ARMARIO DE AÇO Medidas: 1,94 x 0,90 x 0,40 Branco – com 4 divisórias Com portas	996,99	5.981,94



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

				
07	07	<p>SUPOORTE PARA IMPRESSORA COM RODINHAS E GAVETA EM MDF Fabricado em 100% MDF 15mm; Bordas coladas com fita pvc em alta temperatura; Proporcionando maior qualidade e durabilidade pra peça. Comprimento: 40 cm Profundidade: 50 cm Altura: 70cm Espessura 15mm Cor: Branco Produto enviado montado.</p> 	283,47	1.984,29
08	03	<p>MICRO-ONDAS 26 litros ou maior, cor branca, 220w</p>	703,99	2.111,97



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

09	03	COMPUTADOR DESKTOP Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 21,5 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 11 pro (64 bits) Original. Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	3.987,46	11.962,38
10	01	NEBULIZADOR/ATOMIZADOR COSTAL MOTORIZADO UBV A COMBUSTÃO COM AS SEGUINTE DESCRICÖES MÍNIMAS: MOTOR 02 TEMPOS; CILINDRADA 64,7 CC; POTÊNCIA MÁXIMA 4,6 HP (3,4KW); ROTAÇÃO MÍNIMA 2.600; ROTAÇÃO MÁXIMA 7.300; VELOCIDADE DO AR (MÁXIMA) 90 M/S; VOLUME DO AR (MÁXIMO) 20 M³/MIN; IGNIÇÃO (SISTEMA) ELETRÔNICA; CONSUMO DE COMBUSTÍVEL 261 G/HP.HORA; CAPACIDADE DO TANQUE QUÍMICO 06 LITROS;	4.029,33	4.029,33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

	<p>CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 02 LITROS; ALCANCE HORIZONTAL 18 M; ALCANCE VERTICAL 12 M; VAZÃO DO LÍQUIDO ENTRE 30 E 250 ML/MIN; PESO (VAZIO) 11,5 KG; PESO (CHEIO) 19,0 KG (FORMULAÇÃO/COMBUSTÍVEL).</p> 		
--	---	--	--

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

1374 - CALAMIDADE PÚBLICA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1218/2024 -
ESTRUTURAÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente

Arroio do Tigre, 15 de outubro de 2024.

Diana Paula Rauber Mergen
Secretaria Municipal da Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre

Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade da Administração: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA OS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo apresentar a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes para ser utilizado pelos agentes de combate as endemias.

As propostas de emendas nº 11997.264000/1240-18 e nº 11997.264000/1240-21 representam uma oportunidade significativa para fortalecer a infraestrutura e os recursos de saúde no município de Arroio do Tigre.

Essa aquisição de equipamentos e materiais permanentes é uma necessidade premente para garantir a qualidade, eficiência e segurança dos serviços de saúde oferecidos à população local. Essa iniciativa contribuirá significativamente para fortalecer o sistema de saúde municipal e promover o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos de Arroio do Tigre.

Atendendo o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196: “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS)”, trazemos a seguinte solicitação de compras, com intuito único e exclusivo de bem atender a população, visando maior qualidade e conforto, para o profissional técnico, bem como a pessoa que busca por atendimento.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Arroio do Tigre, como citados no documento, estando assim alinhado ao planejamento da Secretaria.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As empresas vencedoras do processo, deverão realizar a entrega no seguinte endereço: Rua Reinaldo Horácio Seitenfus nº 14, Bairro Centro, Arroio do Tigre/RS, realizar contato mediante a chegada através do telefone 51 996421803 ou 51 997058265.

Demais clausulas, conforme setores responsáveis.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos, foi embasado conforme visita nas unidades de saúde e projeto arquitetônico e exigências da vigilância sanitária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantagens para a Secretaria da Saúde sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Nesse sentido, a solução a solução possível para a referida demanda trata-se da realização de processo a ser definido e elaborado pelo setor de licitações.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada, através pesquisa de preço médio realizado pelo mercado.

PESQUISA DE PREÇO:

Obs: Descrição completa dos itens contendo imagem ilustrativa no ANEXO II.

Item	Qty	Itens/Descrição Resumida	Valor Un	Valor Un	Valor Un	Média de valor
01	03	CADEIRA DE RODINHAS PRESIDENTE	669,80	579,90	312,00	520,56
02	11	CADEIRA LONGARINA CROMADA 3 LUGARES	787,00	1499,90	950,00	1.078,96
03	03	BEBEDOURO PURIFICADOR	989,90	959,00	889,90	946,26
04	04	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL 30L	7.000,00	5.529,18	6.470,00	6.333,06
05	08	MESA EM L COM GAVETEIRO	799,22	801,15	737,00	779,12
06	06	ARMÁRIO DE AÇO	989,99	741,00	1.260,00	996,99
07	07	SUORTE PARA IMPRESSORA COM RODINHAS E GAVETA EM MDF	192,00	370,50	287,91	283,47
08	03	MICRO-ONDAS	793,00	699,84	619,15	703,99
09	03	COMPUTADOR DESKTOP	3.771,00	4.079,00	4.112,39	3.987,46
10	01	ATOMIZADOR/NEBULIZADOR COSTAL	3.999,00	4.069,99	4.019,00	4.029,33

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pretende-se proporcionar um ambiente seguro, confortável e adequado às atividades laborais a todos os servidores da Secretaria Municipal da Saúde, mantendo as instalações em perfeito estado de funcionamento através da substituição dos equipamentos antigos e defeituosos e ainda, levando em conta a economia de recursos financeiros tendo em vista a melhor eficiência energética dos aparelhos mais modernos e sustentáveis.

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este órgão, enfim primando pelo interesse público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Há risco de desinteresse por eventuais licitantes em fornecer os itens de menor valor, ocorrência comum em licitações anteriores cujos objetos eram para aquisições similares.

A divisão do objeto por itens ou lotes, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo manter os atendimentos nas unidades de saúde, visando o bom funcionamento e a integridade dos mesmos, promovendo a garantia da qualidade dos serviços ofertados à população.

A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de providências ou serviços adicionais a serem adotadas para que a contratação surta seus efeitos e cumpra com a finalidade pretendida, apenas sua execução pelo setor de licitação e após realização do contrato pelo setor jurídico da contratante.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Arroio do Tigre, 15 de outubro de 2024.

Diana Paula Rauber Mergen
Secretaria Municipal da Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 220/2024

Contrato administrativo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS**, sito a Rua Carlos Ensslin, nº 165, CNPJ nº 87.590.998/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MARCIANO RAVANELLO**, inscrito no CPF nº 654.705.320-20, portador do RG nº 7041931903, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outra parte a empresa **xxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxx, com sede xxxxxx, x, CEP xxxx, neste ato representado pelo seu sócio administrador, xxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxx, residente e domiciliado na xxxx, CEP xxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com base no Processo de Licitação nº 220/2024, Pregão Eletrônico nº 54/2024, nos termos da Lei nº 14.1333/21, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição dos itens descritos no do Edital do Pregão Eletrônico nº 54/2024, no termo da proposta da CONTRATANTE, conforme segue:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UN	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital do Pregão Eletrônico nº 54/2024 do município de Arroio do Tigre -RS, a Proposta da CONTRATADA vencedora na aludida licitação e o resultado do Pregão expresso na respectiva ata de julgamento da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO PRODUTO:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

- 4.1. A empresa vencedora deverá entregar os itens em até 30 dias após o envio nota de empenho.
- 4.2. O objeto da presente licitação deverá possuir garantia de 12 meses.
- 4.3. As empresas vencedoras do processo, deverão realizar a entrega no seguinte endereço: Rua Reinaldo Horácio Seitenfus nº 14, Bairro Centro, Arroio do Tigre/RS, realizar contato mediante a chegada através do telefone 51 996421803 ou 51 998058265.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. Fica designado a Secretário Municipal da Saúde, Sra. Diana Paula Rauber Mergen, como gestora do contrato, enquanto a servidora Claudia de Oliveira Telles fica designada como responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº 3.552 de 09 de janeiro de 2024.
- 5.2. Compete a Fiscal do Contrato acima identificada exercer a verificação concreta do objeto, devendo a servidora designada verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações a gestora do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a CONTRATADA, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, etc.
- 5.3. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a respectiva execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXX.
 - 6.1.1. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

- 6.2.** O pagamento será efetuado integralmente, 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.
- 6.3.** O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 6.4.** A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 6.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 6.6.** No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá a comunicação aos órgãos fazendários competentes dos valores pagos à CONTRATADA e procederá, quando for o caso, às retenções tributárias devidas nos termos da legislação.
- 6.7.** O não pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. O valor do referido contrato será irreatável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 8.2.** Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 8.5.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.6.** Aplicar as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7.** Cientificar o órgão de representação judicial (Departamento Jurídico) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA;

8.10. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato;

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II da Lei nº 14.133/2021;

9.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

9.8. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o final da execução contratual, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução contratual;

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à respectiva execução;

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *b, c, d, e, f e g* do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *h, i, j, k e l* do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas *b, c, d, e, f e g*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.4.1.1. No caso de atraso superior a 10 (dez) dias, será aplicado multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do Contrato, com a consequente rescisão contratual.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do artigo 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Xxxxxxx



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANÁLISE

15.1. A minuta do presente instrumento de contrato foi devidamente examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico do CONTRATANTE, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre - RS, em xx de xxx de 2024.

MARCIANO RAVANELLO

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA

CNPJ nº
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Timbre da empresa)

1. A empresa ... (indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, para contato), pelo seu representante legal, Sr. ... (indicar nome, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa), apresenta a presente proposta financeira ao Pregão n.º 54/2024, em moeda corrente nacional (R\$).

2.	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1			UNIDADE		
			Total Geral:		

- 1.1. A proposta financeira contém preço unitário, cotado do item.
2. O prazo de validade da presente proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão e seus anexos;
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao Município sem ônus adicionais.
5. Declaro, ainda, de que a proposta atende a todas as exigências constantes do Edital de Pregão e seus anexos, no tocante a qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Data: / /2024

Assinatura do representante legal do licitante

CPF do representante legal do licitante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, CNPJ nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal.

_____, _____ de _____ de _____

Diretor, Sócio gerente ou equivalente e carimbo da empresa com CNPJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 55/2024
Tipo de julgamento: Menor preço unitário
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 221/2024

Edital de pregão eletrônico para
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS PERMANENTES PARA AS
UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
CONFORME PORTARIA SES Nº 363/2024,
PROA nº 24/2000-0064719-9.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Marciano Ravello, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 08 de novembro de 2024**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 216/2024, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1. LOCAL, DATA E HORA:

- 1.1. A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 08 de novembro de 2024**, com início às **9:00** horário de Brasília – DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 08/11/2024 as 7:59 horas.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4. O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelos seguintes e-mails: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br e tributos@arroiodotigre.rs.gov.br

2. DO OBJETO:

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. CONFORME PORTARIA SES Nº 363/2024, PROA nº 24/2000-0064719-9.**
- 2.2. No momento da entrega os itens devem ser **instalados, de maneira que estejam prontos para uso.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

2.3. Dos itens:

Item	Qtd	Itens/Descrição *imagens ilustrativas	Média de valor	Total
01	02	MESAS GINECOLÓGICAS Construída em MDF na cor branca com revestimento BP melânico de baixa pressão; Leito acolchoado em espuma densidade 28; Gabinete com 2 portas 3 gavetas; Corrediças telescópicas, dobradiças caneco 35mm e puxador de alumínio; 1 par de porta coxa; Cuba em chapa de aço com pintura epóxi; Cor preto; Suporta até 150 kg; Comprimento aproximado de 1,20 m; Comprimento aproximado totalmente aberto 1,80 m; Largura aproximada 60 cm; Altura aproximada 80 cm. 	1.871,08	3.742,16
02	03	DETECTOR FETAL MESA PROFISSIONAL DOPPLER Possui três modos de funcionamento: Modo um: Permite ao usuário visualizar os batimentos em tempo real. Modo dois: Calcula uma média dos batimentos cardíacos. Modo três: Permite a seleção de um intervalo manualmente para medir os batimentos cardíacos.	1.341,81	4.025,43



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

		<p>Especificações Técnica: Faixa de medição de FCF: 30 a 240 Bpm Ciclagem de 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2mhz $\pm 10\%$ Alimentação chaveada que opera de 110 a 230 v $\pm 10\%$ e frequência de 50/60hz Diâmetro máximo do foco Ultrassônico: 50 mm Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250 mm Controle de volume digital: 9 níveis (1 - 9) Controle de tonalidade digital: 10 níveis (0 – 9) Alojamento para transdutor na lateral do gabinete Saída para fone de ouvido ou gravador de som Possui fusível de proteção contra sobrecarga da corrente elétrica. NÃO ACEITÁVEL DE MÃO PEQUENO</p> 		
03	01	<p>LUMINÁRIA FOCO DE LUZ CONCENTRADA LED TRIPIÉ Quantidade de lentes: 1; Com função de permite a melhor visualização do cliente pelo profissional; Carcaça de alumínio.</p> 	1.159,99	1.159,99
04	04	<p>MOCHO BOLA SEM ENCOSTO COM AJUSTE DE</p>	676,41	2.705,64



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

		ALTURA À GÁS Altura: min. 44 cm/máx. 60 cm; Assento: 33x33 cm; Estrutura cromada; Acento de material lavável e de fácil higienização na cor preta.		
				
05	10	ESCADA DE DOIS DEGRAUS Escada clínica de 2 degraus branca, piso em MDF com antiderrapante.	95,57	955,70
				
06	01	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24000 BTUs Quente e Frio 220V; Com instalação.	5.252,42	5.252,42
07	02	POLTRONA Reclinável em até 04 posições Estrutura em tubo de aço carbono de 1" x 1.20mm e 7/8" x 1.20mm Encosto, assento e descansa pés estofados em espuma D23R com 70mm de espessura, revestidos em Corano na cor preta Movimentos simultâneos do encosto e descansa pés comandados por meio de alavanca lateral Pés com ponteiros plásticos Tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó	1.788,92	3.577,84



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

		<p>Dimensão Deitada: 1,62 x 0,75 x 0,55 (C x L x A) Sentada: 0,95 x 0,75 x 1,20 (C x L x A) Assento Livre: 0,55 cm (L) Com suporte de soro. Capacidade Aprox.: Até 150kg</p> 		
08	04	<p>SUPORTE DE SORO Estrutura aço carbono pintura epóxi; 4 ganchos no topo; Haste em tubo de aço inox com Altura regulável por meio de manípulo; Pés com rodízios giratórios de 2 polegadas de diâmetro; Dimensão aproximada: 0,45x1,30x0,45m Altura Mínima 1,30m - Máxima 2,10m</p> 	232,51	930,04
09	10	<p>MESA AUXILIAR HOSPITALAR INOX Sem rodas 40x40x80 Produto confeccionado em aço inox;</p>	592,08	5.920,80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

		<p>Pés com ponteiros plásticos Estrutura: Aço inox; 02 Prateleiras: Aço inox; Capacidade máxima de peso por prateleira: 20 Kg; Altura: 80,0cm; Largura: 40,0cm; Comprimento: 40,0cm. INOX – NÃO ACEITÁVEL BRANCA</p> 		
10	08	<p>CADEIRA DE RODINHAS PRESIDENTE Material de estofamento – couro sintético na cor preta; Base cromada; Com encosto para braço confortáveis e revestidos de couro sintético; Com 5 rodinhas; Suporte de peso de até 150kg; Com ajuste de altura.</p> 	520,56	4.164,48
11	15	<p>CADEIRA SECRETARIA BASE FIXA PALITO EM COURO SINTÉTICO PRETA Tubular em aço; Perfil em pvc; Largura 42 cm; Altura Total 83 cm;</p>	174,93	2.623,95



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

		<p>Altura do chão até o assento: 46cm; Profundidade 50 cm; Peso suportável: 110 Kg distribuídos uniformemente; Acabamento- Couro Sintético. Assento: Espuma Injetada; Espessura da Espuma do Assento: 4 cm; Dimensão: Largura x Profundidade - 41 cm x 39 cm. Encosto: Dimensão: Altura x Largura - 28 cm x 36 cm; Espessura da Espuma do Encosto: 4 cm.</p> 		
12	05	<p>CADEIRA LONGARINA CROMADA 3 LUGARES Cadeira tipo longarina com base fixa; Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas; Encosto com estrutura em aço perfurado; Assento com estrutura em aço perfurado; Braço em aço cromado com formato anatômico; Peso máximo recomendado: 150kg por assento. Altura x Largura x Comprimento 86 cm x 177 cm x 56 cm.</p> 	1.078,96	5.394,80
13	10	<p>POLTRONAS PARA CONSULTÓRIO Tecidos Corino na cor preta; Espuma D-23;</p>	392,44	3.924,40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

		<p>Percintas elásticas; Estrutura 100% madeira Eucalipto; Pés madeira de eucalipto. Dimensões: Altura: 80 cm Largura: 62 cm Profundidade: 57 cm Peso: 8 kg Produto suporta até 120 kg.</p> 		
14	02	<p>ESPELHO (150 CM X 100 CM) COM MOLDURA</p> 	352,93	705,86
15	01	<p>APARELHO DE ULTRASSOM DE 1 E 3MHZ PARA FISIOTERAPIA</p> 	1.677,36	1.677,36
16	01	<p>APARELHO DE CORRENTES TENS/FESCOM 02 CANAIS PARAFISIOTERAPIA</p>	708,58	708,58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

				
17	01	ACAPELLA BLUE 	306,15	306,15
18	01	APARELHO DE TREINAMENTO RESPIRATÓRIO POWERBREATHE CLASSIC LR (NA CORVERDE) 	425,69	425,69
19	01	MANOVACUÔMETRO +-300CMH2O PI PE. AVALIAÇÃO RESPIRATÓRIA 	2.534,13	2.534,13
20	01	APLICADOR PARA LASERPULSE - PROBE3 CANETA 660NM –IBRAMED	765,09	765,09



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

				
21	02	<p>MONITOR MULTIPARÂMETRO COM OS PARÂMETROS: ECG, RESPIRAÇÃO, 2TEMP, SPO2 E PNI.</p> <p>Para uso em paciente adulto, infantil e neonatal.</p> <p>O monitor deverá apresentar vídeo interno com tela de cristal líquido colorido de no mínimo 12 polegadas.</p> <p>Apresentar pelo menos 02 diferentes modos de visualização de tela sendo uma delas de números grandes.</p> <p>Tendências gráficas com um gráfico para cada sinal vital e tendências tabulares; memória de pelo menos 72 horas.</p> <p>Possibilitar ampliação para parâmetros como: Débito Cardíaco e 02 canais de Pressão Invasiva.</p> <p>Deve possuir peso máximo: mais ou menos 7 kg;</p> <p>ECG de 7 derivações; detecção de QRS.; frequência cardíaca de 40 a no máximo 310 bpm; proteção para descarga de desfibrilador e R.F; deve acompanhar cabo completo de paciente com 05 vias.</p> <p>RESPIRAÇÃO por impedância torácica; faixa de medição de no mínimo 3 a no máximo 150 resp/min.</p> <p>OXIMETRIA DE PULSO: Indicação numérica dos valores de saturação e pulso; Apresentação da onda pletismografica. Faixa de medição de 0 a no máximo 100% e pulso de no mínimo 15 a no máximo 305 bpm; utilizar tecnologia Masimo ou BCI; Deve acompanhar sensor adulto permanente tipo clip.</p> <p>PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA – Princípio de medição oscilométrico; indicação numérica das Pressões Sistólicas, Média e Diastólica na faixa de 20 a 265 mmHg no máximo; medição automática com programação de intervalo de 01 a 90 minutos no máximo ou medição manual por tecla dedicada; deve acompanhar cabo de manguito e manguito adulto.</p> <p>TEMPERATURA – Deve possuir pelo menos 02 canais de temperatura e fazer a medição contínua de temperatura. Faixa de medição de temperatura: 0 a 52°C no máximo; deve acompanhar sensor de temperatura de pele.</p> <p>BATERIA – Bateria interna recarregável com duração mínima de 120 minutos. Alimentação elétrica: 110/220 V/60Hz e DC.</p>	13.414,00	26.828,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

		<p>Principais Características:</p> <p>Display LCD colorido de 12,1" que permite fácil visualização de todos os parâmetros monitorados, com ajuste automático de curvas de acordo com sua configuração</p> <p>Função PMS (Prevenção de Morte Súbita) que avisa ao usuário a necessidade da terapia de choque quando for identificada uma fibrilação ventricular/taquicardia ventricular (FV/TV)</p> <p>Alarmes técnicos e fisiológicos (com função Autoset)</p> <p>Atende pacientes desde adultos a neonatais</p> <p>Disponibiliza informações de curvas de tendência gráfica e tabular de até 72 h em sua memória interna</p> <p>Compacto, com apenas 5.2kg em sua configuração básica e dimensões de 26 x 32 x 185 mm</p> <p>Alimentação bivolt automática e bateria interna com autonomia de 3 h (configuração básica)</p> <p>Conexão sem fio com central de monitorização</p> <p>Conectores frontais dos principais parâmetros utilizados</p> <p>Alça de transporte incorporada</p> <p>Acompanha:</p> <p>01 Cabo de ECG 05 vias adulto</p> <p>01 Sensor SpO2 ad/ped reutilizável tipo clip</p> <p>01 Mangueira de PNI</p> <p>01 Braçadeira adulto PNI</p> <p>01 Sensor de temperatura adulto superficial</p> <p>01 Cabo para alimentação</p> <p>01 Manual de usuário</p>		
22	04	<p>TABLET</p> <p>Tablet novo que esteja em linha de produção pelo fabricante. Especificações Técnicas: Tela: Tipo TFT LCD; Tamanho: 11 polegadas; Resolução: 1200 x 1920 pixels (Full HD+)</p>	1.830,22	7.320,88





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

		Densidade de pixels: ~212 PPI; Proporção: 16:10; Processador (CPU): Modelo: Qualcomm Snapdragon 695 (5G); Núcleos: Octa-core 2x Kryo 660 Gold (2.2 GHz), 6x Kryo 660 Silver (1.7 GHz); Arquitetura: 64-bit; Memória RAM: Capacidade: 4 GB ou superior; Armazenamento Interno: Capacidade: 64 GB ou superior; Expansível via cartão microSD: Até 1 TB; Câmera: Traseira: 8 MP com foco automático; Frontal: 5 MP; Conectividade: Suporte para 5G (Sub6); Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac (dual-band); Bluetooth 5.1; GPS, GLONASS, BDS, GALILEO; USB Type-C 2.0; Bateria: Capacidade: 7040 mAh; Suporte a carregamento rápido de 15W; Sistema Operacional: Android 13 com interface One UI 5 instalado em versão português (brasil); Áudio: Alto-falantes estéreo com som Dolby Atmos; Sensores: Acelerômetro, Sensor de proximidade, Giroscópio; Recursos Adicionais: Desbloqueio por reconhecimento facial, Modo multi-janelas; Acessórios: Carregador USB-C de 15W incluso, Cabo USB-C para carregamento e transferência de dados, Ferramenta de ejeção para slot SIM/microSD, Manual do usuário; Garantia: Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.		
23	06	NOTEBOOK Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 11 pro (64 bits) Original, bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	4.314,68	25.888,08



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

24	01	TELEVISÃO 50” Aparelho de TV com tamanho de tela de 50 polegadas, tipo LED com painel IPS, tecnologia smart TV com processador quad core, resolução 4K, recursos de inteligência artificial, preparado para Google Assistente, Amazon Alexa e Apple Home Kit, conectividade por Wi-Fi e Bluetooth, conexões (no mínimo 3 entradas HDMI, 2 entradas USB e 1 entrada RF, recursos de reconhecimento de voz e que permita conexão SEM FIO com dispositivos Android e iOS para espelhamento de tela com smartphones, computadores e tablets. 	2.459,53	2.459,53																						
25	06	CELULAR SMARTFONE <table border="1"><tr><td>Bluetooth</td><td>Sim</td></tr><tr><td>Memória Interna</td><td>256GB</td></tr><tr><td>Memória RAM</td><td>8GB</td></tr><tr><td>Wi-Fi</td><td>Sim</td></tr><tr><td>Tipo de Tela</td><td>Super AMOLED</td></tr><tr><td>Câmera Frontal</td><td>32MP</td></tr><tr><td>Câmera Traseira</td><td>50MP + 12MP + 5MP</td></tr><tr><td>Conteúdo da Embalagem</td><td>Aparelho celular, carregador, cabo USB, Extrator de Chip e manual do usuário</td></tr><tr><td>Sistema Operacional</td><td>Android 14</td></tr><tr><td>Bateria (mAh)</td><td>5000</td></tr><tr><td>Conectividades</td><td>Bluetooth v5.3, NFC, Wi-Fi, SAMSUNG</td></tr></table>	Bluetooth	Sim	Memória Interna	256GB	Memória RAM	8GB	Wi-Fi	Sim	Tipo de Tela	Super AMOLED	Câmera Frontal	32MP	Câmera Traseira	50MP + 12MP + 5MP	Conteúdo da Embalagem	Aparelho celular, carregador, cabo USB, Extrator de Chip e manual do usuário	Sistema Operacional	Android 14	Bateria (mAh)	5000	Conectividades	Bluetooth v5.3, NFC, Wi-Fi, SAMSUNG	2.512,39	15.074,34
Bluetooth	Sim																									
Memória Interna	256GB																									
Memória RAM	8GB																									
Wi-Fi	Sim																									
Tipo de Tela	Super AMOLED																									
Câmera Frontal	32MP																									
Câmera Traseira	50MP + 12MP + 5MP																									
Conteúdo da Embalagem	Aparelho celular, carregador, cabo USB, Extrator de Chip e manual do usuário																									
Sistema Operacional	Android 14																									
Bateria (mAh)	5000																									
Conectividades	Bluetooth v5.3, NFC, Wi-Fi, SAMSUNG																									



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

			Pay, USB 2.0, USB Type-C		
		Tamanho do Display	6.6"		
		Resolução da Tela	1080 x 2340 (FHD+)		
		Modelo do Processador	Exynos 1480		
		Operadora	Desbloqueado		
		Armazenamento Interno	256 GB		
		Memória RAM	8GB		
		Modelo Nominal	Galaxy A55		
		Resolução da Câmera Frontal	32MP		
		Resolução da Câmera Traseira	50MP + 12MP + 5MP		
		Tamanho da Tela	6.6"		
		Tecnologia	5G		
					
26	05	AQUECEDOR PORTÁTIL Aquecedor Portátil 2 em 1 (aquecedor e circulador de ar), 220V e potência 2000 W. Modelo compacto, possui duas opções de temperatura, luz indicadora de funcionamento e conforto térmico para áreas de até 25m2. Possui auto desligamento em caso de superaquecimento.		134,63	673,15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

				
27	03	MESA PORTÁTIL Mesa portátil, dobrável, compacta que vira maleta. Feita de alumínio, material resistente e leve. O tampo é de MDF que possui facilidade de limpeza. Com dimensões de 90 cm de comprimento e 60 cm de largura, oferece uma superfície de trabalho ampla e confortável. 	151,58	454,74
28	200	PALLETS Plástico 50x25x2,5 cm, estrado: estrado modular tipo pallet plástico, com base vazada. Produzido em polietileno de alta densidade. Não inflamável, empilhável, com sapatas. Medidas externas: 0,15 m altura x 1,20 m comprimento x 1,00 m largura. Capacidade de 2 toneladas de carga estática e 1 tonelada de carga dinâmica. Cor preta 	22,26	4.452,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

29	05	ESTADIÔMETRO Portátil de alumínio com amplitude de medição de 115cm a 210cm (2,10 metros) com resolução em milímetros. Não requer nenhum tipo de instalação. Acompanha laudo de aferição por rastreabilidade para garantir a precisão do equipamento e uma bolsa de transporte. 	517,43	2.587,15
30	04	ARMÁRIO VITRINI A estrutura do armário vitrine é construída em perfis estruturais em chapa de aço carbono 1020 nº16 (1,50mm) com fechamento em chapa nº22 (0,75mm) e pés em tubo de aço com acabamento em ponteiros de PVC. A estrutura possui acabamento em pintura eletrostática. A pintura eletrostática apresenta grande resistência química e mecânica, contra impactos, corrosão e radiação, deixando o acabamento final de alto nível e com durabilidade maior do que os processos normais de pintura. O armário vitrine possui laterais, porta com fechadura e 4 prateleiras em vidro incolor de 3mm. Dimensões do armário (gabinete): 0,65L x 0,40P x 1,45A m Dimensões totais do armário: 0,65L x 0,40P x 1,65A m Distância entre prateleiras: 0,26m	1.944,99	7.779,96



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

				
31	03	<p>CENTRÍFUGA DE ROUPAS 15KG Potência 170W Alta eficiência Capacidade para 15 kg de roupas molhadas e 5kg de roupas secas Abertura do cesto extragrande Grade de proteção Porta cordão Sistema de segurança Baixo consumo de energia elétrica.</p> 	425,81	1.277,43
32	01	<p>MONITOR FETAL CARDIOTOCOGRAFIA COMPUTADORIZADA Equipamento desenvolvido para captação e monitoração do coração fetal, movimento fetal, e contração uterina em pacientes durante a gestação. O equipamento disponibiliza a monitoração do coração de dois fetos (gemelar) é opcional neste Monitor fetal, e pode ser realizada simultaneamente sendo acompanhada através da tela de display do produto. O</p>	22.551,86	22.551,86



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

	<p>Monitor possui uma impressora onde ela é térmica e fica embutida no Monitor, possui alta definição, três velocidades de impressão e largura para utilização com papel de 112 mm. Diferenciais e Benefícios: * Qualidade: desenvolvido para captação e monitoração do coração fetal, movimento fetal, e contração uterina em pacientes durante a gestação; * Eficiente: pode ser realizada simultaneamente sendo acompanhada através da tela de display do produto; * Versátil: possui alta definição, três velocidades de impressão e largura para utilização com papel de 112 mm; Indicações: * Designado para atender profissionais da área de obstetria. Contraindicações: * Este produto não possui contraindicações. Especificações: * Marca: Medpej; * Modelo: MF-9200; * Bateria interna com duração média de 4 horas estando o Monitor em uso contínuo. * O Monitor fetal é projetado com materiais de alta tecnologia, interface de usuário com design moderno e de fácil interação e Tela Touch Screen de 12.1" polegadas. * Memória interna para armazenamento de 720 minutos de monitoração de exames. Marcador de movimento fetal (FM), automático e manual. * Alarmes ajustáveis de monitoração do TOCO e do FHR para Bradicardia e Taquicardia. * Alça para transporte do Monitor fetal. * Alimentação Full-range: 100V – 240V +/- 10% 50-60 Hz, Potência 70VA / 35W; * Grau de proteção dos transdutores: IPX1 (À prova de pingos); * Dimensão do equipamento: 235 mm X 300 mm (L) X 80 mm (A); * Bateria interna de Li-íon: 7.4V X 2.2 Ah (Certificação ROHS); Tempo para carga completa da bateria: 6 horas com o Monitor em funcionamento; Duração média da bateria: 4 horas com o equipamento em uso contínuo; * Carregador de bateria: Interno; * Impressora térmica interna de alta definição com três velocidades de impressão: 1, 2 e 3 centímetros/minuto; Podem ser impressos em média, 24 exames de 30 minutos cada; Alarme para a falta de papel na impressora; * Papel de impressão: 152 mm; * Tela Touch Screen: 12.1" * Tela do display ajustável; * Frequência de trabalho do ultrassom: 1MHz +/- 1%; * Frequência cardíaca fetal (FHR): 30 ~ 240 bpm +/- 1%; Transdutor com 12 cristais para dar maior sensibilidade de uso; * Alarme ajustável (FHR): 90 ~ 190 bpm +/- 1% (Bradicardia/Taquicardia); * Monitoração do TOCO: 0 ~ 100%; Alarme do TOCO: 0 ~ 100%; * Marcador de movimento fetal (FM), automático e manual; * Memória interna para armazenamento de 720 minutos de monitoração</p>		
--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

		<p>de exames; * Impressão de exames armazenados na memória interna do Monitor; * Ficha de cadastro no Monitor fetal para o paciente e hospital; * Relógio e calendário internos. * Geração de laudo nos métodos: Krebs e Fischer. * Registro ANVISA no 80127840027 Itens Inclusos: * 01 Toco Transmissor. * 02 Transdutores de US com 12 cristais. * 01 Manual de instruções. * 02 Frascos de gel contato. * 01 Certificado de Garantia. * 01 Marcador de eventos. * 01 Cabo de alimentação de energia elétrica. * 03 Cintas elásticas para fixação dos transdutores. * 03 Bloco de papel termo sensível de fácil instalação. * 01 Rack (opcional) * 01 Software de comunicação PC (opcional) Dimensões do Produto: * 23.5 cm x 30 cm x 8 cm (CxLxA) *</p> 		
33	05	<p>FOCO CLÍNICO E GINECOLÓGICO LED COM ESPELHO Foco clínico haste flexível, bivolt, iluminação de led, com espelho, com ajuste de altura 110 a 160 cm.</p> 	748,11	3.740,55
34	01	<p>BALCÃO SEM tampo 1,20m, com 2 portas 3 gavetas branco, com pés Entrega montado</p>	429,87	429,87



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

				
35	01	ESPALDAR DE MADEIRA 	725,84	725,84

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, **se for o caso**.

4.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 dias úteis.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo V – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora, deverá enviar em até no máximo 24 horas os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- 6.3.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 6.2.2.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. VEDAÇÕES

- 7.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.arroiodotigre.rs.gov.br e www.bll.org.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado RS;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1, 6.2 e 6.3, enviados nos termos do item 4.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

1362 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS - PORTARIA SES Nº 363/2024
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O item quando solicitado, deverá ser entregue e instalado, bem como o serviço de manutenção, em horário de expediente, ou seja, das 08:00 horas às 17:00 horas, nos diversos setores da administração;

19.2. As empresas vencedoras do processo, deverão realizar a entrega no seguinte endereço: Rua Reinaldo Horácio Seitenfus nº 14, Bairro Centro, Arroio do Tigre/RS, realizar contato mediante a chegada através do telefone 51 996421803 ou 51 998058265.

19.3. O item deverá ser entregue em no máximo 30 dias após o envio da nota de empenho.

19.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19.5. O objeto da presente licitação deverá possuir garantia de 12 meses.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: www.bll.org.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

23.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre, RS, em 25 de outubro de 2024.

Este Edital se encontra examinado e
aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 25/10/2024

Lediane Guindani
Procuradora Jurídica
OAB/RS 72.123

Marciano Ravello

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre

Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade da Administração: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Atendendo o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196: “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS)”, trazemos a seguinte solicitação de compras, com intuito único e exclusivo de bem atender a população, visando maior qualidade e conforto, para o profissional técnico, bem como a pessoa que busca por atendimento.

Considerando os eventos climáticos, de proporção catastrófica e histórica, que assolaram o estado do Rio Grande do Sul e, particularmente, o município de Arroio do Tigre, precisamos nos readequar e renovar muitos equipamentos, mobiliários e insumos para permanecermos prestando o atendimento, com a qualidade de sempre.

Diante disso, o Governo Federal, bem como o Governo Estadual, destinou recursos específicos para a recuperação e reestruturação do serviço público de saúde.

Através da Portaria SES Nº363/2024, que habilita o município de Arroio do Tigre, ao recebimento autorizado pela Portaria SES 333/2024, o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para ser utilizado na compra de material permanente, sendo estes, identificados de acordo com as especificações da portaria supracitada e tendo o prazo de 6 meses para o gasto do recurso.

A aquisição de material permanente é imprescindível, para suprir às necessidades da Secretaria da Saúde, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas da mesma, garantindo o desenvolvimento das atividades de maneira plena, dentro do esperado e planejado pelas equipes, juntamente com a gestão.

Ainda deste recurso, destaca-se a aquisição de dois itens, que após os eventos climáticos, percebemos o quão imprescindíveis são, para a continuidade do serviço em casos assim.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Arroio do Tigre, como citado no documento, estando assim alinhado ao planejamento da Secretaria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta é processo licitatório, para os itens descritos no item 9 do presente termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As empresas vencedoras do processo, deverão realizar a entrega no seguinte endereço: Rua Reinaldo Horácio Seitenfus nº 14, Bairro Centro, Arroio do Tigre/RS, realizar contato mediante a chegada através do telefone 51 996421803 ou 51 998058265.

Demais cláusulas, conforme setores responsáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As empresas vencedoras dos itens deverão realizar a entrega no máximo 30 dias após o envio do empenho. Demais cláusulas executadas pelos setores responsáveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado será definido e elaborado pelo setor responsável de licitações.

A fiscalização de realização do serviços, será efetivada por servidor público destinado, sendo estes:

- Gestor da Secretaria Municipal da Saúde: Diana Paula Rauber Mergen;
- Setor de fiscalização: Claudia de Oliveira Telles e enfermeiras responsáveis técnicas de cada unidade de saúde.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será liberado mediante envio de nota fiscal com as certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) abaixo:

- Certidão Negativa de Débitos do Estado Rio Grande do Sul;
- Certidão Negativa de Débitos do Estado sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débitos do Município sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Certificado de regularidade do FGTS;

O pagamento será executado conforme funcionalidade da Secretaria da Fazenda, seguindo as conferências necessárias no recebimento dos matérias e equipamentos e conferências dos mesmos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante a Lei 14.133/2021, pelo setor responsável.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada, através pesquisa de preço médio realizado pelo mercado.

DESCRIÇÃO DE MATERIAIS:

Item	Qtd	Itens/Descrição *imagens ilustrativas	Média de valor	Total
01	02	MESAS GINECOLÓGICAS Construída em MDF na cor branca com revestimento BP melânico de baixa pressão; Leito acolchoado em espuma densidade 28; Gabinete com 2 portas 3 gavetas; Corrediças telescópicas, dobradiças caneco 35mm e puxador de alumínio; 1 par de porta coxa; Cuba em chapa de aço com pintura epóxi; Cor preto; Suporta até 150 kg; Comprimento aproximado de 1,20 m; Comprimento aproximado totalmente aberto 1,80 m; Largura aproximada 60 cm; Altura aproximada 80 cm.	1.871,08	3.742,16





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

02	03	<p>DETECTOR FETAL MESA PROFISSIONAL DOPPLER</p> <p>Possui três modos de funcionamento: Modo um: Permite ao usuário visualizar os batimentos em tempo real. Modo dois: Calcula uma média dos batimentos cardíacos. Modo três: Permite a seleção de um intervalo manualmente para medir os batimentos cardíacos.</p> <p>Especificações Técnica: Faixa de medição de FCF: 30 a 240 Bpm Ciclagem de 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2mhz ±10% Alimentação chaveada que opera de 110 a 230 v ±10% e frequência de 50/60hz Diâmetro máximo do foco Ultrassônico: 50 mm Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250 mm Controle de volume digital: 9 níveis (1 - 9) Controle de tonalidade digital: 10 níveis (0 – 9) Alojamento para transdutor na lateral do gabinete Saída para fone de ouvido ou gravador de som Possui fusível de proteção contra sobrecarga da corrente elétrica.</p> <p>NÃO ACEITÁVEL DE MÃO PEQUENO</p>	1.341,81	4.025,43
				
03	01	<p>LUMINÁRIA FOCO DE LUZ CONCENTRADA LED TRIPÉ</p> <p>Quantidade de lentes: 1; Com função de permite a melhor visualização do cliente pelo profissional; Carcaça de alumínio.</p>	1.159,99	1.159,99



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

				
04	04	MOCHO BOLA SEM ENCOSTO COM AJUSTE DE ALTURA À GÁS Altura: min. 44 cm/máx. 60 cm; Assento: 33x33 cm; Estrutura cromada; Acento de material lavável e de fácil higienização na cor preta.	676,41	2.705,64
				
05	10	ESCADA DE DOIS DEGRAUS Escada clínica de 2 degraus branca, piso em MDF com antiderrapante.	95,57	955,70
				
06	01	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24000 BTUs Quente e Frio 220V; Com instalação.	5.252,42	5.252,42



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

07	02	<p>POLTRONA Reclinável em até 04 posições Estrutura em tubo de aço carbono de 1" x 1.20mm e 7/8" x 1.20mm Encosto, assento e descansa pés estofados em espuma D23R com 70mm de espessura, revestidos em Corano na cor preta Movimentos simultâneos do encosto e descansa pés comandados por meio de alavanca lateral Pés com ponteiros plásticos Tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó Dimensão Deitada: 1,62 x 0,75 x 0,55 (C x L x A) Sentada: 0,95 x 0,75 x 1,20 (C x L x A) Assento Livre: 0,55 cm (L) Com suporte de soro. Capacidade Aprox.: Até 150kg</p> 	1.788,92	3.577,84
08	04	<p>SUORTE DE SORO Estrutura aço carbono pintura epóxi; 4 ganchos no topo; Haste em tubo de aço inox com Altura regulável por meio de manipulador; Pés com rodízios giratórios de 2 polegadas de diâmetro; Dimensão aproximada: 0,45x1,30x0,45m Altura Mínima 1,30m - Máxima 2,10m</p>	232,51	930,04



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

				
09	10	<p>MESA AUXILIAR HOSPITALAR INOX Sem rodas 40x40x80 Produto confeccionado em aço inox; Pés com ponteiros plásticos Estrutura: Aço inox; 02 Prateleiras: Aço inox; Capacidade máxima de peso por prateleira: 20 Kg; Altura: 80,0cm; Largura: 40,0cm; Comprimento: 40,0cm. INOX – NÃO ACEITÁVEL BRANCA</p> 	592,08	5.920,80
10	08	<p>CADEIRA DE RODINHAS PRESIDENTE Material de estofamento – couro sintético na cor preta; Base cromada; Com encosto para braço confortáveis e revestidos de couro sintético; Com 5 rodinhas; Suporte de peso de até 150kg; Com ajuste de altura.</p>	520,56	4.164,48



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

				
11	15	<p>CADEIRA SECRETARIA BASE FIXA PALITO EM COURO SINTÉTICO PRETA Tubular em aço; Perfil em pvc; Largura 42 cm; Altura Total 83 cm; Altura do chão até o assento: 46cm; Profundidade 50 cm; Peso suportável: 110 Kg distribuídos uniformemente; Acabamento- Couro Sintético. Assento: Espuma Injetada; Espessura da Espuma do Assento: 4 cm; Dimensão: Largura x Profundidade - 41 cm x 39 cm. Encosto: Dimensão: Altura x Largura - 28 cm x 36 cm; Espessura da Espuma do Encosto: 4 cm.</p> 	174,93	2.623,95
12	05	<p>CADEIRA LONGARINA CROMADA 3 LUGARES Cadeira tipo longarina com base fixa; Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas; Encosto com estrutura em aço perfurado; Assento com estrutura em aço perfurado;</p>	1.078,96	5.394,80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

		<p>Braço em aço cromado com formato anatômico; Peso máximo recomendado: 150kg por assento. Altura x Largura x Comprimento 86 cm x 177 cm x 56 cm.</p> 		
13	10	<p>POLTRONAS PARA CONSULTÓRIO Tecidos Corino na cor preta; Espuma D-23; Percintas elásticas; Estrutura 100% madeira Eucalipto; Pés madeira de eucalipto. Dimensões: Altura: 80 cm Largura: 62 cm Profundidade: 57 cm Peso: 8 kg Produto suporta até 120 kg.</p> 	392,44	3.924,40
14	02	<p>ESPELHO (150 CM X100 CM) COM MOLDURA</p> 	352,93	705,86
15	01	<p>APARELHO DE ULTRASSOM DE 1 E 3MHZ PARA FISIOTERAPIA</p>	1.677,36	1.677,36



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

				
16	01	APARELHO DE CORRENTES TENS/FESCOM 02 CANAIS PARA FISIOTERAPIA 	708,58	708,58
17	01	ACAPELLA BLUE 	306,15	306,15
18	01	APARELHO DE TREINAMENTO RESPIRATÓRIO POWERBREATHE CLASSIC LR (NA COR VERDE) 	425,69	425,69
19	01	MANOVACUÔMETRO +-300CMH2O PI PE.AVALIAÇÃO RESPIRATÓRIA	2.534,13	2.534,13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

				
20	01	APLICADOR PARA LASERPULSE - PROBE3 CANETA 660NM – IBRAMED 	765,09	765,09
21	02	MONITOR MULTIPARÂMETRO COM OS PARÂMETROS: ECG, RESPIRAÇÃO, 2TEMP, SPO2 E PNI. Para uso em paciente adulto, infantil e neonatal. O monitor deverá apresentar vídeo interno com tela de cristal líquido colorido de no mínimo 12 polegadas. Apresentar pelo menos 02 diferentes modos de visualização de tela sendo uma delas de números grandes. Tendências gráficas com um gráfico para cada sinal vital e tendências tabulares; memória de pelo menos 72 horas. Possibilitar ampliação para parâmetros como: Débito Cardíaco e 02 canais de Pressão Invasiva. Deve possuir peso máximo: mais ou menos 7 kg; ECG de 7 derivações; detecção de QRS.; frequência cardíaca de 40 a no máximo 310 bpm; proteção para descarga de desfibrilador e R.F; deve acompanhar cabo completo de paciente com 05 vias. RESPIRAÇÃO por impedância torácica; faixa de medição de no mínimo 3 a no máximo 150 resp/min. OXIMETRIA DE PULSO: Indicação numérica dos valores de saturação e pulso; Apresentação da onda pletismografica. Faixa de medição de 0 a no máximo 100% e pulso de no mínimo 15 a no máximo 305 bpm; utilizar tecnologia Masimo ou BCI; Deve acompanhar sensor adulto permanente tipo clip. PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA – Princípio de medição oscilométrico; indicação numérica das Pressões Sistólicas, Média e	13.414,00	26.828,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

	<p>Diastólica na faixa de 20 a 265 mmHg no máximo; medição automática com programação de intervalo de 01 a 90 minutos no máximo ou medição manual por tecla dedicada; deve acompanhar cabo de manguito e manguito adulto.</p> <p>TEMPERATURA – Deve possuir pelo menos 02 canais de temperatura e fazer a medição contínua de temperatura. Faixa de medição de temperatura: 0 a 52°C no máximo; deve acompanhar sensor de temperatura de pele.</p> <p>BATERIA – Bateria interna recarregável com duração mínima de 120 minutos. Alimentação elétrica: 110/220 V/60Hz e DC.</p> <p>Principais Características:</p> <p>Display LCD colorido de 12,1” que permite fácil visualização de todos os parâmetros monitorados, com ajuste automático de curvas de acordo com sua configuração</p> <p>Função PMS (Prevenção de Morte Súbita) que avisa ao usuário a necessidade da terapia de choque quando for identificada uma fibrilação ventricular/taquicardia ventricular (FV/TV)</p> <p>Alarmes técnicos e fisiológicos (com função Autoset)</p> <p>Atende pacientes desde adultos a neonatais</p> <p>Disponibiliza informações de curvas de tendência gráfica e tabular de até 72 h em sua memória interna</p> <p>Compacto, com apenas 5.2kg em sua configuração básica e dimensões de 26 x 32 x 185 mm</p> <p>Alimentação bivolt automática e bateria interna com autonomia de 3 h (configuração básica)</p> <p>Conexão sem fio com central de monitorização</p> <p>Conectores frontais dos principais parâmetros utilizados</p> <p>Alça de transporte incorporada</p> <p>Acompanha:</p> <p>01 Cabo de ECG 05 vias adulto</p> <p>01 Sensor SpO2 ad/ped reutilizável tipo clip</p> <p>01 Mangueira de PNI</p> <p>01 Braçadeira adulto PNI</p> <p>01 Sensor de temperatura adulto superficial</p> <p>01 Cabo para alimentação</p> <p>01 Manual de usuário</p>	
--	---	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

				
22	04	TABLET Tablet novo que esteja em linha de produção pelo fabricante. Especificações Técnicas: Tela: Tipo TFT LCD; Tamanho: 11 polegadas; Resolução: 1200 x 1920 pixels (Full HD+) Densidade de pixels: ~212 PPI; Proporção: 16:10; Processador (CPU): Modelo: Qualcomm Snapdragon 695 (5G); Núcleos: Octa-core 2x Kryo 660 Gold (2.2 GHz), 6x Kryo 660 Silver (1.7 GHz); Arquitetura: 64-bit; Memória RAM: Capacidade: 4 GB ou superior; Armazenamento Interno: Capacidade: 64 GB ou superior; Expansível via cartão microSD: Até 1 TB; Câmera: Traseira: 8 MP com foco automático; Frontal: 5 MP; Conectividade: Suporte para 5G (Sub6); Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac (dual-band); Bluetooth 5.1; GPS, GLONASS, BDS, GALILEO; USB Type-C 2.0; Bateria: Capacidade: 7040 mAh; Suporte a carregamento rápido de 15W; Sistema Operacional: Android 13 com interface One UI 5 instalado em versão português (brasil); Áudio: Alto-falantes estéreo com som Dolby Atmos; Sensores: Acelerômetro, Sensor de proximidade, Giroscópio; Recursos Adicionais: Desbloqueio por reconhecimento facial, Modo multi-janelas; Acessórios: Carregador USB-C de 15W incluso, Cabo USB-C para carregamento e transferência de dados, Ferramenta de ejeção para slot SIM/microSD, Manual do usuário; Garantia: Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.	1.830,22	7.320,88
23	06	NOTEBOOK Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll),	4.314,68	25.888,08



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

		interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 11 pro (64 bits) Original, bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.																		
24	01	TELEVISÃO 50" Aparelho de TV com tamanho de tela de 50 polegadas, tipo LED com painel IPS, tecnologia smart TV com processador quad core, resolução 4K, recursos de inteligência artificial, preparado para Google Assistente, Amazon Alexa e Apple Home Kit, conectividade por Wi-Fi e Bluetooth, conexões (no mínimo 3 entradas HDMI, 2 entradas USB e 1 entrada RF, recursos de reconhecimento de voz e que permita conexão SEM FIO com dispositivos Android e iOS para espelhamento de tela com smartphones, computadores e tablets. 	2.459,53	2.459,53																
25	06	CELULAR SMARTFONE <table border="1"><tr><td>Bluetooth</td><td>Sim</td></tr><tr><td>Memória Interna</td><td>256GB</td></tr><tr><td>Memória RAM</td><td>8GB</td></tr><tr><td>Wi-Fi</td><td>Sim</td></tr><tr><td>Tipo de Tela</td><td>Super AMOLED</td></tr><tr><td>Câmera Frontal</td><td>32MP</td></tr><tr><td>Câmera Traseira</td><td>50MP + 12MP + 5MP</td></tr><tr><td>Contéudo da Embalagem</td><td>Aparelho celular, carregador, cabo</td></tr></table>	Bluetooth	Sim	Memória Interna	256GB	Memória RAM	8GB	Wi-Fi	Sim	Tipo de Tela	Super AMOLED	Câmera Frontal	32MP	Câmera Traseira	50MP + 12MP + 5MP	Contéudo da Embalagem	Aparelho celular, carregador, cabo	2.512,39	15.074,34
Bluetooth	Sim																			
Memória Interna	256GB																			
Memória RAM	8GB																			
Wi-Fi	Sim																			
Tipo de Tela	Super AMOLED																			
Câmera Frontal	32MP																			
Câmera Traseira	50MP + 12MP + 5MP																			
Contéudo da Embalagem	Aparelho celular, carregador, cabo																			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

			USB, Extrator de Chip e manual do usuário				
		Sistema Operacional	Android 14				
		Bateria (mAh)	5000				
		Conectividades	Bluetooth v5.3, NFC, Wi-Fi, SAMSUNG Pay, USB 2.0, USB Type-C				
		Tamanho do Display	6.6"				
		Resolução da Tela	1080 x 2340 (FHD+)				
		Modelo do Processador	Exynos 1480				
		Operadora	Desbloqueado				
		Armazenamento Interno	256 GB				
		Memória RAM	8GB				
		Modelo Nominal	Galaxy A55				
		Resolução da Câmera Frontal	32MP				
		Resolução da Câmera Traseira	50MP + 12MP + 5MP				
		Tamanho da Tela	6.6"				
		Tecnologia	5G				
							



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

26	05	AQUECEDOR PORTÁTIL Aquecedor Portátil 2 em 1 (aquecedor e circulador de ar), 220V e potência 2000 W. Modelo compacto, possui duas opções de temperatura, luz indicadora de funcionamento e conforto térmico para áreas de até 25m ² . Possui auto desligamento em caso de superaquecimento. 	134,63	673,15
27	03	MESA PORTÁTIL Mesa portátil, dobrável, compacta que vira maleta. Feita de alumínio, material resistente e leve. O tampo é de MDF que possui facilidade de limpeza. Com dimensões de 90 cm de comprimento e 60 cm de largura, oferece uma superfície de trabalho ampla e confortável. 	151,58	454,74
28	200	PALLETS Plástico 50x25x2,5 cm, estrado: estrado modular tipo pallet plástico, com base vazada. Produzido em polietileno de alta densidade. Não inflamável, empilhável, com sapatas. Medidas externas: 0,15 m altura x 1,20 m comprimento x 1,00 m largura. Capacidade de 2 toneladas de carga estática e 1 tonelada de carga dinâmica. Cor preta	22,26	4.452,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

				
29	05	ESTADIÔMETRO Portátil de alumínio com amplitude de medição de 115cm a 210cm (2,10 metros) com resolução em milímetros. Não requer nenhum tipo de instalação. Acompanha laudo de aferição por rastreabilidade para garantir a precisão do equipamento e uma bolsa de transporte. 	517,43	2.587,15
30	04	ARMÁRIO VITRINI A estrutura do armário vitrine é construída em perfis estruturais em chapa de aço carbono 1020 nº16 (1,50mm) com fechamento em chapa nº22 (0,75mm) e pés em tubo de aço com acabamento em ponteiros de PVC. A estrutura possui acabamento em pintura eletrostática. A pintura eletrostática apresenta grande resistência química e mecânica, contra impactos, corrosão e radiação, deixando o acabamento final de alto nível e com durabilidade maior do que os processos normais de pintura. O armário vitrine possui laterais, porta com fechadura e 4 prateleiras em vidro incolor de 3mm. Dimensões do armário (gabinete): 0,65L x 0,40P x 1,45A m Dimensões totais do armário: 0,65L x 0,40P x 1,65A m	1.944,99	7.779,96



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

		Distância entre prateleiras: 0,26m 		
31	03	CENTRÍFUGA DE ROUPAS 15KG Potência 170W Alta eficiência Capacidade para 15 kg de roupas molhadas e 5kg de roupas secas Abertura do cesto extragrande Grade de proteção Porta cordão Sistema de segurança Baixo consumo de energia elétrica. 	425,81	1.277,43
32	01	MONITOR FETAL CARDIOTOCOGRAFIA COMPUTADORIZADA Equipamento desenvolvido para captação e monitoração do coração fetal, movimento fetal, e contração uterina em pacientes durante a gestação. O equipamento disponibiliza a monitoração do coração de dois fetos (gemelar) é opcional neste Monitor fetal, e pode ser realizada simultaneamente sendo acompanhada através da tela de	22.551,86	22.551,86



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

	<p>display do produto. O Monitor possui uma impressora onde ela é térmica e fica embutida no Monitor, possui alta definição, três velocidades de impressão e largura para utilização com papel de 112 mm. Diferenciais e Benefícios: * Qualidade: desenvolvido para captação e monitoração do coração fetal, movimento fetal, e contração uterina em pacientes durante a gestação; * Eficiente: pode ser realizada simultaneamente sendo acompanhada através da tela de display do produto; * Versátil: possui alta definição, três velocidades de impressão e largura para utilização com papel de 112 mm; Indicações: * Designado para atender profissionais da área de obstetrícia. Contraindicações: * Este produto não possui contraindicações. Especificações: * Marca: Medpej; * Modelo: MF-9200; * Bateria interna com duração média de 4 horas estando o Monitor em uso contínuo. * O Monitor fetal é projetado com materiais de alta tecnologia, interface de usuário com design moderno e de fácil interação e Tela Touch Screen de 12.1" polegadas. * Memória interna para armazenamento de 720 minutos de monitoração de exames. Marcador de movimento fetal (FM), automático e manual. * Alarmes ajustáveis de monitoração do TOCO e do FHR para Bradicardia e Taquicardia. * Alça para transporte do Monitor fetal. * Alimentação Full-range: 100V – 240V +/- 10% 50-60 Hz, Potência 70VA / 35W; * Grau de proteção dos transdutores: IPX1 (À prova de pingos); * Dimensão do equipamento: 235 mm X 300 mm (L) X 80 mm (A); * Bateria interna de Li-íon: 7.4V X 2.2 Ah (Certificação ROHS); Tempo para carga completa da bateria: 6 horas com o Monitor em funcionamento; Duração média da bateria: 4 horas com o equipamento em uso contínuo; * Carregador de bateria: Interno; * Impressora térmica interna de alta definição com três velocidades de impressão: 1, 2 e 3 centímetros/minuto; Podem ser impressos em média, 24 exames de 30 minutos cada; Alarme para a falta de papel na impressora; * Papel de impressão: 152 mm; * Tela Touch Screen: 12.1" * Tela do display ajustável; * Frequência de trabalho do ultrassom: 1MHz +/- 1%; * Frequência cardíaca fetal (FHR): 30 ~ 240 bpm +/- 1%; Transdutor com 12 cristais para dar maior sensibilidade de uso; * Alarme ajustável (FHR): 90 ~ 190 bpm +/- 1% (Bradicardia/Taquicardia); * Monitoração do TOCO: 0 ~ 100%; Alarme do TOCO: 0 ~ 100%; * Marcador de movimento fetal (FM), automático e manual; * Memória interna para armazenamento de 720 minutos de monitoração de exames; * Impressão de exames armazenados na memória interna do Monitor; * Ficha de cadastro no Monitor fetal para o paciente e hospital; * Relógio e calendário internos. * Geração de laudo nos métodos: Krebs e Fischer. * Registro ANVISA no 80127840027 Itens Inclusos: * 01 Toco</p>	
--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

		<p>Transmissor. * 02 Transdutores de US com 12 cristais. * 01 Manual de instruções. * 02 Frascos de gel contato. * 01 Certificado de Garantia. * 01 Marcador de eventos. * 01 Cabo de alimentação de energia elétrica. * 03 Cintas elásticas para fixação dos transdutores. * 03 Bloco de papel termo sensível de fácil instalação. * 01 Rack (opcional) * 01 Software de comunicação PC (opcional) Dimensões do Produto: * 23.5 cm x 30 cm x 8 cm (CxLxA) *</p> 		
33	05	<p>FOCO CLÍNICO E GINECOLÓGICO LED COM ESPELHO Foco clínico haste flexível, bivolt, iluminação de led, com espelho, com ajuste de altura 110 a 160 cm.</p> 	748,11	3.740,55
34	01	<p>BALCÃO SEM tampo 1,20m, com 2 portas 3 gavetas branco, com pés Entrega montado</p> 	429,87	429,87



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

35	01	ESPALDAR DE MADEIRA 	725,84	725,84
----	----	---	--------	--------

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

1362 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS - PORTARIA SES Nº 363/2024
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente

Arroio do Tigre, 15 de outubro de 2024.

Diana Paula Rauber Mergen
Secretaria Municipal da Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre

Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade da Administração: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes para ser utilizado na nova Unidade Básica de Saúde, assim como nas demais unidades de saúde do município.

Atendendo o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196: “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS)”, trazemos a seguinte solicitação de compras, com intuito único e exclusivo de bem atender a população, visando maior qualidade e conforto, para o profissional técnico, bem como a pessoa que busca por atendimento.

Considerando os eventos climáticos, de proporção catastrófica e histórica, que assolaram o estado do Rio Grande do Sul e, particularmente, o município de Arroio do Tigre, precisamos nos readequar e renovar muitos equipamentos, mobiliários e insumos para permanecermos prestando o atendimento, com a qualidade de sempre.

Diante disso, o Governo Federal, bem como o Governo Estadual, destinou recursos específicos para a recuperação e reestruturação do serviço público de saúde.

Através da Portaria SES Nº363/2024, que habilita o município de Arroio do Tigre, ao recebimento autorizado pela Portaria SES 333/2024, o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para ser utilizado na compra de material permanente, sendo estes, identificados de acordo com as especificações da portaria supracitada e tendo o prazo de 6 meses para o gasto do recurso.

A aquisição de material permanente é imprescindível, para suprir às necessidades da Secretaria da Saúde, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas da mesma, garantindo o desenvolvimento das atividades de maneira plena, dentro do esperado e planejado pelas equipes, juntamente com a gestão.

Ainda deste recurso, destaca-se a aquisição de dois itens, que após os eventos climáticos, percebemos o quão imprescindíveis são, para a continuidade do serviço em casos assim.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Arroio do Tigre, como citados no documento, estando assim alinhado ao planejamento da Secretaria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As empresas vencedoras do processo, deverão realizar a entrega no seguinte endereço: Rua Reinaldo Horácio Seitenfus nº14, Bairro Centro, Arroio do Tigre/RS, realizar contato mediante a chegada através do telefone 51 996421803 ou 51 997058265.

Demais clausulas, conforme setores responsáveis.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos, foi embasado conforme visita nas unidades de saúde e projeto arquitetônico e exigências da vigilância sanitária.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantagens para a Secretaria da Saúde sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Nesse sentido, a solução a solução possível para a referida demanda trata-se da realização de processo a ser definido e elaborado pelo setor de licitações.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada, através pesquisa de preço médio realizado pelo mercado.

PESQUISA DE PREÇO:

Obs: Descrição completa dos itens contendo imagem ilustrativa no ANEXO I.

Item	Qtd	Itens/Descrição	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Média de valor
01	02	MESAS GINECOLÓGICAS	1.485,20	1.550,00	2.578,04	1.871,08
02	03	DETECTOR FETAL MESA PROFISSIONAL DOPPLER	1.549,00	1.235,00	1.239,05	1.341,81
03	01	LUMINÁRIA FOCO DE LUZ CONCENTRADA LED TRIPÉ	845,50	1.379,99	1.254,57	1.159,99
04	04	MOCHO BOLA SEM ENCOSTO COM AJUSTE DE ALTURA À GÁS	675,36	705,00	648,88	676,41
05	10	ESCADA DE DOIS DEGRAUS	78,00	94,91	113,80	95,57
06	01	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER	5.419,27	4.899,00	5.439,00	5.252,42
07	02	POLTRONA	1.466,81	1.480,05	2.419,90	1.788,92
08	04	SUORTE DE SORO	280,59	220,65	196,30	232,51
09	10	MESA AUXILIAR HOSPITALAR INOX	473,78	518,48	784,00	592,08
10	08	CADEIRA DE RODINHAS PRESIDENTE	669,80	579,90	312,00	520,56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

11	15	CADEIRA SECRETARIA BASE FIXA PALITO EM COURO SINTÉTICO PRETA	108,80	199,00	217,00	174,93
12	05	CADEIRA LONGARINA CROMADA 3 LUGARES	787,00	1.499,90	950,00	1.078,96
13	10	POLTRONAS PARA CONSULTÓRIO	399,89	369,53	407,02	392,44
14	02	ESPELHO (150 CM X 100 CM) COM MOLDURA	399,00	259,90	399,90	352,93
15	01	APARELHO DE ULTRASSOM DE 1 E 3 MHZ PARA FISIOTERAPIA	1.798,20	1.618,38	1.615,50	1.677,36
16	01	APARELHO DE CORRENTES TENS/FESCOM 02 CANAIS PARA FISIOTERAPIA	745,00	670,65	710,10	708,58
17	01	ACAPELLA BLUE	378,00	290,95	249,50	306,15
18	01	APARELHO DE TREINAMENTO RESPIRATÓRIO POWERBREATHE CLASSIC LR (NA COR VERDE)	403,11	433,50	440,47	425,69
19	01	MANOVACUÔMETRO +-300CMH2O PI PE. AVALIAÇÃO RESPIRATÓRIA	2.465,25	2.499,00	2.638,15	2.534,13
20	01	APLICADOR PARA LASERPULSE - PROBE3 CANETA 660NM -IBRAMED	808,20	727,38	759,71	765,09
21	02	MONITOR MULTIPARÂMETRO COM OS PARÂMETROS: ECG, RESPIRAÇÃO, 2TEMP, SPO2 E PNI.	12.898,00	11.196,00	1.6148,00	13.414,00
22	04	TABLET	2.556,56	1.495,00	1.439,10	1.830,22
23	06	NOTEBOOK	3.994,15	4.949,98	3.999,91	4.314,68
24	01	TELEVISÃO 50"	2.250,00	2.629,05	2.499,55	2.459,53
25	06	CELULAR SMARTFONE	2.290,10	2.547,98	2.699,10	2.512,39
26	05	AQUECEDOR PORTÁTIL	156,00	99,99	147,90	134,63
27	03	MESA PORTÁTIL	142,42	144,88	167,46	151,58
28	200	PALLETS	15,90	19,00	31,90	22,26
29	05	ESTADIÔMETRO	487,00	438,30	627,00	517,43
30	04	ARMARIO VITRINI	2.126,00	1.898,00	1.810,99	1.944,99
31	03	CENTRÍFUGA DE ROUPAS 15KG	419,70	417,93	439,80	425,81
32	01	MONITOR FETAL CARDIOTOCOGRAFIA COMPUTADORIZADA	26.910,00	17.850,60	22.895,00	22.551,86



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

33	05	FOCO CLÍNICO E GINECOLÓGICO LED COM ESPELHO	660,03	719,82	864,50	748,11
34	01	BALCÃO SEM TAMPO	459,72	279,99	549,90	429,87
35	01	ESPALDAR DE MADEIRA	712,47	743,07	722,00	725,84

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pretende-se proporcionar um ambiente seguro, confortável e adequado às atividades laborais a todos os servidores da Secretaria Municipal da Saúde, mantendo as instalações em perfeito estado de funcionamento através da substituição dos equipamentos antigos e defeituosos e ainda, levando em conta a economia de recursos financeiros tendo em vista a melhor eficiência energética dos aparelhos mais modernos e sustentáveis.

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este órgão, enfim primando pelo interesse público.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Há risco de desinteresse por eventuais licitantes em fornecer os itens de menor valor, ocorrência comum em licitações anteriores cujos objetos eram para aquisições similares.

A divisão do objeto por itens ou lotes, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo manter os atendimentos nas unidades de saúde, visando o bom funcionamento e a integridade dos mesmos, promovendo a garantia da qualidade dos serviços ofertados à população.

A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de providências ou serviços adicionais a serem adotadas para que a contratação surta seus efeitos e cumpra com a finalidade pretendida,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

apenas sua execução pelo setor de licitação e após realização do contrato pelo setor jurídico da contratante.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Arroio do Tigre, 15 de outubro de 2024.

Diana Paula Rauber Mergen
Secretaria Municipal da Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 221/2024

Contrato administrativo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS**, sito a Rua Carlos Ensslin, nº 165, CNPJ nº 87.590.998/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MARCIANO RAVANELLO**, inscrito no CPF nº 654.705.320-20, portador do RG nº 7041931903, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outra parte a empresa **xxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxx, com sede xxxxx, x, CEP xxxx, neste ato representado pelo seu sócio administrador, xxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxx, residente e domiciliado na xxxx, CEP xxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com base no Processo de Licitação nº 221/2024, Pregão Eletrônico nº 55/2024, nos termos da Lei nº 14.1333/21, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.2. O presente contrato tem por objeto a aquisição dos itens descritos no do Edital do Pregão Eletrônico nº 55/2024, no termo da proposta da CONTRATANTE, conforme segue:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UN	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital do Pregão Eletrônico nº 55/2024 do município de Arroio do Tigre -RS, a Proposta da CONTRATADA vencedora na aludida licitação e o resultado do Pregão expresso na respectiva ata de julgamento da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO PRODUTO:

4.1. A empresa vencedora deverá entregar os itens em até 30 dias após o envio nota de empenho.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

4.2. O objeto da presente licitação deverá possuir garantia de 12 meses.

4.3. As empresas vencedoras do processo, deverão realizar a entrega no seguinte endereço: Rua Reinaldo Horácio Seitenfus nº 14, Bairro Centro, Arroio do Tigre/RS, realizar contato mediante a chegada através do telefone 51 996421803 ou 51 998058265.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Fica designado a Secretário Municipal da Saúde, Sra. Diana Paula Rauber Mergen, como gestora do contrato, enquanto a servidora Claudia de Oliveira Telles fica designada como responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº 3.552 de 09 de janeiro de 2024.

5.2. Compete a Fiscal do Contrato acima identificada exercer a verificação concreta do objeto, devendo a servidora designada verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações a gestora do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a CONTRATADA, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, etc.

5.3. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a respectiva execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXX.

6.1.1. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. O pagamento será efetuado integralmente, 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

6.3. O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

6.4. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.6. No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá a comunicação aos órgãos fazendários competentes dos valores pagos à CONTRATADA e procederá, quando for o caso, às retenções tributárias devidas nos termos da legislação.

6.7. O não pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. O valor do referido contrato será irrealizável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

8.2. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.6. Aplicar as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial (Departamento Jurídico) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA;

8.10. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato;

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II da Lei nº 14.133/2021;

9.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021;

9.8. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o final da execução contratual, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução contratual;

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à respectiva execução;

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *b, c, d, e, f e g* do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *h, i, j, k e l* do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas *b, c, d, e, f e g*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.4.1.1. No caso de atraso superior a 10 (dez) dias, será aplicado multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do Contrato, com a consequente rescisão contratual.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do artigo 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

xxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANÁLISE

15.1. A minuta do presente instrumento de contrato foi devidamente examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico do CONTRATANTE, conforme determina a legislação em vigor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre - RS, em xx de xxx de 2024.

MARCIANO RAVANELLO

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA

CNPJ nº
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Timbre da empresa)

3. A empresa ... (indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, para contato), pelo seu representante legal, Sr. ... (indicar nome, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa), apresenta a presente proposta financeira ao Pregão n.º 55/2024, em moeda corrente nacional (R\$).

4.	Produto	Quantidade e	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1			UNIDADE		
			Total Geral:		

- 1.2. A proposta financeira contém preço unitário, cotado do item.
2. O prazo de validade da presente proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão e seus anexos;
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao Município sem ônus adicionais.
5. Declaro, ainda, de que a proposta atende a todas as exigências constantes do Edital de Pregão e seus anexos, no tocante a qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Data: / /2024

Assinatura do representante legal do licitante

CPF do representante legal do licitante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

ANEXO V– DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, CNPJ nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal.

_____, _____ de _____ de _____

Diretor, Sócio gerente ou equivalente e carimbo da empresa com CNPJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 11/2024

Município de Arroio do Tigre
Edital de Concorrência Eletrônica nº 11/2024
Tipo de julgamento: menor preço
Regime de execução: Empreitada por preço global
Modo de disputa: aberto
Processo nº 222/2024

**Edital de concorrência eletrônica para
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA REFORMA E
PINTURA NO ESF SAÚDE PARA TODOS,
BAIRRO INDUSTRIAL. CONFORME
PORTARIA SES Nº 449/2024, PROA nº
24/2000-0090596-1.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Marciano Ravello, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 11 de novembro de 2024**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 216/2024, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

LOCAL, DATA E HORA:

- A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 11 de novembro** de 2024, com início às **9:00h** horário de Brasília – DF.
- Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 11/11/2024 as 7:59 horas.
- Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites <http://www.arroiodotigre.rs.gov.br> ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelos seguintes e-mails: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br e tributos@arroiodotigre.rs.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E PINTURA NO ESF SAÚDE PARA TODOS, BAIRRO INDUSTRIAL. CONFORME PORTARIA SES Nº 449/2024, PROA nº 24/2000-0090596-1.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bl.org.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando a planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Arroio do Tigre, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ IMEDIATA: } \frac{\text{AD}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: } \geq 1$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: } \geq 1$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: } \geq 1$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{índice máximo: } \leq 0,5$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.4.1. A substituição referida no item 5.3.4 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.8. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regulamente essa possibilidade).

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Comprovante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com indicação do objeto social (Construção Civil) compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos;

b) Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Comprovante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região onde a sede da licitante se localiza;

c) Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de engenheiro civil ou arquiteto, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas similares;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

- d)** atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, com a devida ART;
- e)** O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA ou - CAU não sendo aceitas certificações através de carimbos;
- d)** Para levantamento do dimensionamento dos serviços, entende-se como necessário que o proponente realize visita técnica para verificação das condições de trabalho bem como identificar o grau e dificuldade e complexidade do objeto do presente certame;
- e)** Para a realização da visita técnica, após agendamento prévio com o setor de engenharia do município, através de seu Responsável Técnico, deverão comparecer ao prédio da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS;
- f)** a visita técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

6.1.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do preço global estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o preço global da proposta, conforme parágrafo 5º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a)** caução em dinheiro;
- b)** seguro-garantia.

6.1.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.1.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.1.5. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

6.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, devendo ser considerado a Lei Complementar 123.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 11.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

14. DO RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16.7. A empresa vencedora, deverá apresentar após a disputa: **BDI, encargos sociais, cronograma de execução e proposta atualizada. Esta documentação deverá ser anexada em: “documentos pós disputa”.**

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

18.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 12 meses, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Para garantia de execução plena da obra contratada, o licitante declarado vencedor deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda, NA DATA DE ASSINATURA DO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

CONTRATO, comprovante de recolhimento de caução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, numa das modalidades previstas abaixo:

a) Caução em Dinheiro;

b) Seguro – Garantia.

19.2. A caução de garantia da execução do contrato ficará retida durante todo o prazo de execução das obras/serviços e só será devolvida quando da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. A caução efetuada em moeda corrente será restituída pelo valor do saldo da conta bancária.

19.3. Na hipótese de vir a ocorrer alteração do valor contratual, por repactuação e/ou aditamento, ou ainda, prorrogação do prazo do contrato, a caução inicialmente prestada, sob a modalidade de Seguro Garantia, deverá ser complementada periodicamente, sendo aplicado o percentual previsto na cláusula 19.1.

19.4. A Ordem de Serviço somente será emitida após a apresentação de uma das modalidades de caução acima previstas, no prazo mencionado, sujeitando-se a licitante vencedora às penalidades previstas nos artigos 155 e 162 da Lei 14.133/21 no caso de descumprimento.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de da Administração e planejamento.

20.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice adotado pelo CONTRATANTE no período, sendo que a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

20.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

20.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

1369 - REPASSE EXTRAORDINÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS REFORMAS - PORTARIA SES Nº 449/2024 -Transferência do SUS provenientes do Governo Estadual
34490510000000000000 - Obras e instalações

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br ou <https://arroiodotigre.atende.net/cidadao>.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração; www.bll.org.br ou <https://arroiodotigre.atende.net/cidadao>.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24. DOS ANEXOS DO EDITAL

24.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – PROJETO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Arroio do Tigre – RS, em 25 de outubro de 2024.

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica Em 25/10/2024

Lediane Guindani
Procuradora Jurídica
OAB/RS 72.123

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROJETO

<http://www.arroiodotigre.rs.gov.br/site/wp-content/uploads/2024/10/reforma-esf.zip>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Arroio do Tigre

Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade da Administração: Reforma e pinturas no ESF Saúde para Todos localizado no bairro Industrial.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A Secretaria Municipal da Saúde é composta pelas suas Unidades Básicas de Saúde e seus ESFs. Ao realizar um levantamento das necessidades destes estabelecimentos foi constatado que deverá ser realizado reforma e pintura na Unidade Básica de Saúde do ESF Saúde para Todos localizado no bairro Industrial deste município.

Conforme o conceito de Atenção Básica, a função da UBS é desenvolver ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde, atuando de forma direta e indireta no processo de saúde e doença da população. Isso deve ser feito em conformidade com os princípios de integralidade, equidade e universalidade, promovendo uma participação ampla e um controle social efetivo na vigilância à saúde em prol da qualidade de vida das pessoas em sua área de atuação.

Também a Atenção Básica tornou-se gradualmente a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo o ponto de partida para a organização dos sistemas locais de saúde. A responsabilidade pelo acompanhamento das famílias impõe às equipes de saúde da família a necessidade de ir além dos limites tradicionalmente definidos para a atenção básica no Brasil, especialmente no contexto do SUS. Dessa forma, um dos desafios atuais e institucionais da Secretaria Municipal de Saúde é expandir e aprimorar a atenção básica, aumentando e estruturando as redes de Unidades Básicas de Saúde. Isso possibilitará que as equipes atuem conforme os princípios da saúde da família.

Ainda os atendimentos das unidades básicas de saúde deve cumprir as normas e regulamentações específicas em relação à infraestrutura e acessibilidade. Com isso torna-se primordial melhorar pinturas externas, internas e troca de luminárias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

E está intervenção nesses aspectos contribuiram para a segurança, eficiência e qualidade dos serviços de saúde oferecidos, além de promover a inclusão e acessibilidade para todos os usuários.

Por fim, estas melhorias são consideradas perante a engenharia comuns, sem complexidade construtiva ou operacional. A execução deve seguir uma planilha orçamentária, memoriais descritivos e especificações técnicas essenciais e indispensáveis para a reforma.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Arroio do Tigre, como citado no documento, estando assim alinhado ao planejamento das Secretarias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Por se tratar de obras a serem executadas no regime de empreitada por preço global, todos os quantitativos estimativos estão citados na planilha SINAPI em ANEXO.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade a ser definida pelo setor responsável, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Ademais requisitos contratuais será elaborado posteriormente na minuta do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Modelo de execução do objeto a ser definido e elaborado posteriormente pelo setor responsável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado será definido e elaborado pelo setor responsável de licitações.

A fiscalização de realização dos serviços, será efetivada por servidor público destinado, sendo estes:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

- Gestor da Secretaria Municipal da Saúde: Diana Paula Rauber Mergen;
- Setor de fiscalização: Flamir Schneider.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, após o atesto da Nota Fiscal. Que serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria e nenhum pagamento será efetuado a Contratada na pendência de qualquer das certidões solicitadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneando-as.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação, a ser definido pelo setor responsável, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 49.662,73.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

1369 - REPASSE EXTRAORDINÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS REFORMAS - PORTARIA SES Nº 449/2024 -Transferência do SUS provenientes do Governo Estadual
34490510000000000000 - Obras e instalações

Arroio do Tigre, 15 outubro de 2024.

Diana Paula Rauber Mergen
Secretaria Municipal da Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Arroio do Tigre

Secretaria da Saúde

Necessidade da Administração: Reforma e pinturas no ESF Saúde para Todos localizado no bairro Industrial.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal da Saúde é composta pelas suas Unidades Básicas de Saúde e seus ESFs. Ao realizar um levantamento das necessidades destes estabelecimentos foi constatado que deverá ser realizado reforma e pintura na Unidade Básica de Saúde do ESF Saúde para Todos localizado no bairro Industrial deste município.

Conforme o conceito de Atenção Básica, a função da UBS é desenvolver ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde, atuando de forma direta e indireta no processo de saúde e doença da população. Isso deve ser feito em conformidade com os princípios de integralidade, equidade e universalidade, promovendo uma participação ampla e um controle social efetivo na vigilância à saúde em prol da qualidade de vida das pessoas em sua área de atuação.

Também a Atenção Básica tornou-se gradualmente a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo o ponto de partida para a organização dos sistemas locais de saúde. A responsabilidade pelo acompanhamento das famílias impõe às equipes de saúde da família a necessidade de ir além dos limites tradicionalmente definidos para a atenção básica no Brasil, especialmente no contexto do SUS. Dessa forma, um dos desafios atuais e institucionais da Secretaria Municipal de Saúde é expandir e aprimorar a atenção básica, aumentando e estruturando as redes de Unidades Básicas de Saúde. Isso possibilitará que as equipes atuem conforme os princípios da saúde da família.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

Ainda os atendimentos das unidades básicas de saúde deve cumprir as normas e regulamentações específicas em relação à infraestrutura e acessibilidade. Com isso torna-se primordial melhorar pinturas externas, internas e troca de luminárias.

E está intervenção nesses aspectos contribuíram para a segurança, eficiência e qualidade dos serviços de saúde oferecidos, além de promover a inclusão e acessibilidade para todos os usuários.

Por fim, estas melhorias são consideradas perante a engenharia comuns, sem complexidade construtiva ou operacional. A execução deve seguir uma planilha orçamentária, memoriais descritivos e especificações técnicas essenciais e indispensáveis para a reforma.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Arroio do Tigre, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, a ser definida posteriormente pelo setor responsável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Por se tratar de obras a serem executadas no regime de empreitada por preço global, todos os quantitativos estimativos estão citados na planilha SINAPI em ANEXO.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 49.662,73 conforme planilha SINAPI.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

No caso específico desta contratação, **há necessidade** do CONTRATANTE diante da autoridade competente da Secretaria Municipal da Administração indicar servidores que atuarão como gestor e fiscal do contrato e toda vez que venha surgir a falta destes.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Arroio do Tigre, 15 de outubro de 2024.

Diana Paula Rauber Mergen
Secretaria Municipal da Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV Minuta do Contrato

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 11/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 222/2024

Contrato administrativo celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS, sito a Rua Carlos Ensslin, nº 165, CNPJ nº 87.590.998/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. MARCIANO RAVANELLO, inscrito no CPF nº 654.705.320-20, portador do RG nº 7041931903, doravante denominado CONTRATANTE, e de outra parte a empresa xxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxx, com sede xxxxxx, x, CEP xxxx, neste ato representado pelo seu sócio administrador, xxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxx, residente e domiciliado na xxxx, CEP xxxxxx, doravante denominado CONTRATADA, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com base no Processo de Licitação nº 222/2024, Concorrência Eletrônica nº 11/2024, nos termos da Lei nº 14.1333/21, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E PINTURA NO ESF SAÚDE PARA TODOS, BAIRRO INDUSTRIAL. CONFORME PORTARIA SES Nº 449/2024, PROA nº 24/2000-0090596-1.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital da Concorrência Eletrônica nº 11/2024 do município de Arroio do Tigre -RS, a Proposta da CONTRATADA vencedora na aludida licitação e o resultado da Concorrência expresso na respectiva ata de julgamento da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser renovado, conforme art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A empresa deverá realizar os serviços de acordo com Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Fica designada a Secretária Municipal da Saúde: Diana Paula Rauber Mergen como gestora do contrato, enquanto o servidor municipal, Sr. Flamir Schneider fica designado como responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº 3.552 de 09 de janeiro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

5.2. Compete a Fiscal do Contrato acima identificada exercer a verificação concreta do objeto, devendo a servidora designada verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações a gestora do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a CONTRATADA, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, etc.

5.3. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a respectiva execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXX.

6.1.1. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo engenheiro responsável técnico, pelo fiscal do contrato.

6.3. O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

6.4. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.6. No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá a comunicação aos órgãos fazendários competentes dos valores pagos à CONTRATADA e procederá, quando for o caso, às retenções tributárias devidas nos termos da legislação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

6.7. O não pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SETIMA – DOS ACRESCIMOS E/OU SUPRESSÕES

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 8.2.** Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 8.5.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.6.** Aplicar as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7.** Cientificar o órgão de representação judicial (Departamento Jurídico) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 8.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA;
- 8.10.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2.** Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato;
 - 9.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

- 9.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II da Lei nº 14.133/2021;
- 9.4.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021;
- 9.8.** A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o final da execução contratual, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução contratual;
- 9.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à respectiva execução;
- 9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Para garantia de execução plena da obra contratada, o licitante declarado vencedor deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda, NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, comprovante de recolhimento de caução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, numa das modalidades previstas abaixo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

a) Caução em Dinheiro;

b) Seguro – Garantia.

10.2. A caução de garantia da execução do contrato ficará retida durante todo o prazo de execução das obras/serviços e só será devolvida quando da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. A caução efetuada em moeda corrente será restituída pelo valor do saldo da conta bancária.

10.3. Na hipótese de vir a ocorrer alteração do valor contratual, por repactuação e/ou aditamento, ou ainda, prorrogação do prazo do contrato, a caução inicialmente prestada, sob a modalidade de Seguro Garantia, deverá ser complementada periodicamente, sendo aplicado o percentual previsto na cláusula 10.1.

10.4. A Ordem de Serviço somente será emitida após a apresentação de uma das modalidades de caução acima previstas, no prazo mencionado, sujeitando-se a licitante vencedora às penalidades previstas nos artigos 155 e 162 da Lei 14.133/21 no caso de descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.4.1.1. No caso de atraso superior a 10 (dez) dias, será aplicado multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do Contrato, com a consequente rescisão contratual.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do artigo 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Havendo necessidade, em acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, poderá ser concedida a subcontratação dos serviços, prevalecendo toda a exigibilidade contratual sobre a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

114.1. A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

14.2. A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

14.3. À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à CONTRATADA, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

14.4. Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

15.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria n. 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as Normas Regulamentadoras.

15.2. A CONTRATADA é responsável pela prática das mesmas, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venha a contratar durante a execução do objeto contratual.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

15.3. A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, exigindo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC), certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente.

15.4. A CONTRATADA deverá apresentar no início do fornecimento ou da prestação dos serviços, e manter no local onde os serviços serão prestados, os seguintes documentos:

- a)** Cópia da ficha de registro (RE) do empregado;
- b)** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), de cada um dos empregados alocados na atividade, com exames periódicos atualizados de acordo com a função exercida;
- c)** Listagem comprobatória da distribuição gratuita aos empregados envolvidos no Contrato, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC);
- d)** A entrega de comprovação de treinamentos relacionados as atividades que será exercida;
- e)** Cópia das documentações referidas nos itens acima deverão ser enviadas ao setor de segurança do trabalho da CONTRATANTE, via carta ou presencial antes do início da prestação do serviço. A CONTRATADA está sujeita a fiscalização do setor de segurança da CONTRATANTE para constatar as condições de trabalho dos colaboradores da CONTRATADA.

15.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.

15.6. A violação, total ou parcial, de qualquer disposição desta Cláusula, será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

xxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE

18.1. A minuta do presente instrumento de contrato foi devidamente examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico do CONTRATANTE, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024 – Edição 1.124 – Lei 2.558/2014

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre - RS, em xx de xxx de 2024.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ nº
CONTRATADA